

Proc. N° PE001/04
Fls: 333
Rubrica A

MORAES DE
LIMA
TRANSPORTES
E SERVICOS -
EIRELI

Proc. N° PE001/201
Fls: 339
Rubrica A





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Proc. Nº PE0011021
Fls: 340
Rubrica A

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
22.823.674/0001-29
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
09/07/2015

NOME EMPRESARIAL
MORAES DE LIMA TRANSPORTES E SERVICOS - EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
CARISMA EIRELI - ME

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
49.24-8-00 - Transporte escolar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
50.22-0-01 - Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, municipal, exceto travessia
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO
R ALCA VIARIA

NÚMERO
6
COMPLEMENTO

CEP
67.205-545

BAIRRO/DISTRITO
SAO JOAO

MUNICÍPIO
MARITUBA

UF
PA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
WALBERECONTABILIDADE@GMAIL.COM

TELEFONE
(91) 9904-4157

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
09/07/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/01/2022** às **16:13:58** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Proc. Nº PE001/201
Fls: 341
Rubrica A

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ FÓRUM CÍVEL DA COMARCA DE IGARAPÉ-AÇU

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição, de 1º de janeiro de 1980, até a presente data, em face de MORAES DE LIMA TRANSPORTES E SERVICOS - EIRELI, CNPJ 22.823.674/0001-29, residente em CJ RESIDENCIAL WALDIR EMIN, 29, QUADRA C, COLINA, IGARAPÉ-AÇU/PARÁ., NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1º grau, 2º grau e nos Juizados Especiais do Estado do Pará, especificamente na Comarca de IGARAPÉ-AÇU, referente a AÇÕES CÍVEIS em que é parte como requerente.

Observações:

1. Certidão expedida gratuitamente, através da Central de Distribuição deste Fórum.
2. A informação do nº do CPF ou CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário, sob pena de incorrer na prática dos atos típicos previstos nos arts. 299 § 1º, art.301 e 304 do Código Penal Brasileiro.
3. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Pará(www.tjpa.jus.br), no menu de consultas.
4. Este documento é válido somente por 90(noventa) dias.
5. A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, até 90(noventa) dias após sua expedição.

Edi Klebe Martins
da Costa

Assinado de forma digital por Edi
Klebe Martins da Costa
Dados: 2022.01.19 09:27:31 -03'00'

quarta-feira, 19 janeiro, 2022

EDI KLEBE COSTA

CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE IGARAPE-ACU
COMARCA DE IGARAPÉ-AÇU

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial(Concordata), Civil e Comercial, Família, Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.

Certidão expedida gratuitamente em : 19/01/2022 09:24:13

CONTROLE: 01190909023599

Válida até 19/04/2022 00:00:00

Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>

Está certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.

Libra (edi.klebe)

SERVIÇO GRATUITO



Proc. Nº PE001/024
Fls: 342
Rubrica A

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: MORAES DE LIMA TRANSPORTES E SERVICOS - EIRELI - ME

Inscrição Estadual: 15.493.335-0

CNPJ: 22.823.674/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, cuja exigibilidade está suspensa, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, incritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006 , e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa e somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 11:26:16 do dia 02/10/2021

Válida até: 31/03/2022

Número da Certidão: 702021081007177-9

Código de Controle de Autenticidade: 62DDC031.5418CDA0.699B79BD.C1573561

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO



Proc. Nº PE001/21
Fls: 343
Rubrica A

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: MORAES DE LIMA TRANSPORTES E SERVICOS - EIRELI - ME

Inscrição Estadual: 15.493.335-0

CNPJ: 22.823.674/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, incritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006 , e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 11:26:16 do dia 02/10/2021

Válida até: 31/03/2022

Número da Certidão: 702021081007178-7

Código de Controle de Autenticidade: 6679ADF6.2300BC27.9FC03743.A68E3E5C

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

[Voltar](#)

[Imprimir](#)

Proc. Nº PE 001/021
Fls: 34/41
Rubrica A



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.823.674/0001-29

Razão Social: MORAES DELIMA TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI ME

Endereço: CJ RESIDENCIAL WALDIR EMIN 29 QD C / COLINA / IGARAPE-ACU / PA / 68725-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/01/2022 a 16/02/2022

Certificação Número: 2022011818423787603905

Informação obtida em 20/01/2022 16:21:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Proc. Nº PC001/04
Fls: 345
Rubrica A

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MORAES DE LIMA TRANSPORTES E SERVICOS - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.823.674/0001-29

Certidão nº: 30450976/2021

Expedição: 02/10/2021, às 11:25:12

Validade: 30/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MORAES DE LIMA TRANSPORTES E SERVICOS - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.823.674/0001-29**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Proc. Nº PE001/2021
Fls: 346
Rubrica A

Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento Municipal de Tributos
Certidão Negativa

Código de Verificação: 00144/2021

Contribuinte

Código: 00009883-3

Razão Social: MORAES DE LIMA TRANSPORTES E SERVIÇOS - EIRELI - ME

Endereço: CONJ. WALDIR EMIN, 29

Bairro: COLINA

Nome: CARISMA EIRELI - ME
CPF/CNPJ: 22.823.674/0001-29
Complemento: QUADRA C
Cidade: Igarapé-Açu

Inscrição(ões) Municipal(is)

Certificamos para os devidos fins de direito, em atenção ao requerimento da parte interessada ou a quem possa interesar, que o contribuinte acima citado, **não consta** nenhum débito municipal sob sua responsabilidade. Portanto não existe débito em aberto de impostos municipais e seus adicionais até a presente data. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débito, caso venha a ser apurado.
E, para constar, firmo a presente Certidão com validade até **04 de MARÇO de 2022**.

Igarapé-Açu - PA, 30 de NOVEMBRO de 2021


JOSE NONATO BARROS RODRIGUES
Secretario de Finanças
Portaria: Decreto nº 221/2021





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Proc. N° PED01/21
Fls: 347
Rubrica A

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MORAES DE LIMA TRANSPORTES E SERVICOS - EIRELI
CNPJ: 22.823.674/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rbf.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:56:18 do dia 06/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/04/2022.

Código de controle da certidão: **9D1E.BCA6.B61C.1CF8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Proc. N° PE001/021
Fls: 343
Rubrica A



CERTIDÃO ESPECÍFICA DIGITAL

Certificamos que o ato constitutivo da empresa indicada a seguir encontra-se arquivado nesta Junta Comercial

EMPRESA			
Nome Empresarial: MORAES DE LIMA TRANSPORTES E SERVIÇOS - EIRELI			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA			
NIRE 15600092561	CNPJ 22.823.674/0001-29	Arquivamento do Ato Constitutivo 09/07/2015	Início da Atividade 09/07/2015
Endereço: RUA ALCA VIARIA 6, SAO JOAO, MARITUBA, PA - CEP: 67205545			
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número 20000751781	REGISTRO ATIVO	Sem Status
Ato:	002 - ALTERAÇÃO		
Evento:	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		
Arquivamento(os) posterior(es) (ato constitutivo)			
Ato	Número	Data	Descrição
091	15600092561	09/07/2015	ATO CONSTITUTIVO
315	20000440803	09/07/2015	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
223	20000503501	24/01/2017	BALANCO
223	20000505529	06/02/2017	BALANCO
223	20000558974	06/04/2018	BALANCO
223	20000640830	27/01/2020	BALANCO
223	20000737474	15/10/2021	BALANCO
002	20000751781	18/01/2022	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet
regin.jucepa.pa.gov.br/regin.pa/telavalidadocs.aspx Código de Controle e Protocolo encontram-se no rodapé deste documento. Certidão emitida com base na IN DREI N° 20, de 05 de dezembro de 2013.

BELEM - PA, 20 de Janeiro de 2022

Maria de Fátima Cavalcante Vasconcelos
Secretária Geral

225382300

página: 1/1





Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Proc. Nº PEC01/21
Fls: 345
Rubrica A



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial MORAES DE LIMA TRANSPORTES E SERVICOS - EIRELI			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA			
NIRE(sede) 15600092561	CNPJ 22.823.674/0001-29	Arquivamento do ato Constitutivo 09/07/2015	Inicio da atividade 09/07/2015
Endereço: RUA ALCA VIARIA, 6, SAO JOAO, MARITUBA, PA - CEP: 67205545			
OBJETO SOCIAL			
TRANSPORTE ESCOLAR, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA, ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, OBRAS DE ALVENARIA, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA, LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMÍCILIOS, TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO INTERIOR DE PASSAGEIROS EM LINHAS REGULARES, MUNICIPAL, EXCETO TRAVESSIA E ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA.			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURACÃO
R\$ 150.000,00 CENTO E CINQUENTA MIL REAIS		Microempresa	XXXXXX
Capital integralizado: R\$ 150.000,00 CENTO E CINQUENTA MIL REAIS			
TITULAR/ADMINISTRADOR			
Nome/CPF ILGIOMAR MORAES DE LIMA 332.198.342-72	Cond./Administrador TITULAR/ADMINISTRADOR	Inicio de mandato XXXXXX	Término do mandato XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 18/01/2022	Número 20000751781	REGISTRO ATIVO	Sem Status
Ato: 002 - ALTERAÇÃO			
Evento: 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX Endereço: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX		
Observação			

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet regin.jucepa.pa.gov.br/regin.pa/telavalidadedocs.aspx. Código de Controle e Protocolo encontram-se no rodapé deste documento. Certidão emitida com base na IN DREI Nº 20, de 05 de dezembro de 2013.





Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Proc. Nº PE001/22
Fls: 350
Rubrica A



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial MORAES DE LIMA TRANSPORTES E SERVIÇOS - EIRELI			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA			
NIRE(sede) 15600092561	CNPJ 22.823.674/0001-29	Arquivamento do ato Constitutivo 09/07/2015	Inicio da atividade 09/07/2015
Endereço: RUA ALCA VIARIA, 6, SAO JOAO, MARITUBA, PA - CEP: 67205545			

BELEM - PA, 20 de Janeiro de 2022

Maria de Fátima Cavalcante Vasconcelos
Secretária Geral

Maria de Fátima Cavalcante Vasconcelos



225382393



página: 2/2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Proc. Nº PE001/21
Fls: 351
Rubrica A

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MORAES DE LIMA TRANSPORTES E SERVICOS - EIRELI
CNPJ: 22.823.674/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:56:18 do dia 06/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/04/2022.

Código de controle da certidão: **9D1E.BCA6.B61C.1CF8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Proc. Nº PE001/21
Fls: 352
Rubrica A

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **MORAES DE LIMA TRANSPORTES E SERVICOS - EIRELI**

CNPJ: **22.823.674/0001-29**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual MORAES DE LIMA TRANSPORTES E SERVICOS - EIRELI, CNPJ 22.823.674/0001-29, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 09h33min49 do dia 21/01/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: U2UV.NCB6.CGB6.QDWA

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Proc. Nº PC001121
Fls: 353
Rubrica A

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **MORAES DE LIMA TRANSPORTES E SERVICOS - EIRELI**

CPF/CNPJ: **22.823.674/0001-29**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:54:55 do dia 20/01/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: X3X1200122155455

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Proc. Nº P001/21
Fls: 354
Rubrica A



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial MORAES DE LIMA TRANSPORTES E SERVIÇOS - EIRELI			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA			
NIRE(sede) 15600092561	CNPJ 22.823.674/0001-29	Arquivamento do ato Constitutivo 09/07/2015	Inicio da atividade 09/07/2015
Endereço: RUA ALCA VIARIA, 6, SAO JOAO, MARITUBA, PA - CEP: 67205545			
OBJETO SOCIAL			
TRANSPORTE ESCOLAR, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA, ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, OBRAS DE ALVENARIA, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA, LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DÓMÍCILIOS, TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO INTERIOR DE PASSAGEIROS EM LINHAS REGULARES, MUNICIPAL, EXCETO TRAVESSIA E ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA.			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURACÃO
R\$ 150.000,00 CENTO E CINQUENTA MIL REAIS		Microempresa	XXXXXX
Capital integralizado: R\$ 150.000,00 CENTO E CINQUENTA MIL REAIS			
TITULAR/ADMINISTRADOR			
Nome/CPF ILGIOMAR MORAES DE LIMA 332.198.342-72	Cond./Administrador TITULAR/ADMINISTRADOR	Inicio de mandato XXXXXX	Término do mandato XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 18/01/2022	Número 20000751781	REGISTRO ATIVO	Sem Status
Ato: 002 - ALTERAÇÃO Evento: 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX Endereço: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX		
Observação			

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet regin.jucepa.pa.gov.br/regin.pa/telavalidadedocs.aspx. Código de Controle e Protocolo encontram-se no rodapé deste documento. Certidão emitida com base na IN DREI Nº 20, de 05 de dezembro de 2013.

225382393

página: 1/2





Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Proc. Nº PE001124
Fls: 355
Rubrica A



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial MORAES DE LIMA TRANSPORTES E SERVIÇOS - EIRELI			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA			
NIRE(sede) 15600092561	CNPJ 22.823.674/0001-29	Arquivamento do ato Constitutivo 09/07/2015	Inicio da atividade 09/07/2015
Endereço: RUA ALCA VIARIA, 6, SAO JOAO, MARITUBA, PA - CEP: 67205545			

BELEM - PA, 20 de Janeiro de 2022

Maria de Fátima Cavalcante Vasconcelos
Secretária Geral

Maria de Fátima Cavalcante Vasconcelos



225382393



página: 2/2

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA**
MORAES DE LIMA TRANSPORTES E SERVIÇOS - EIRELI



Pelo presente Instrumento Particular de Constituição:

ILGIOMAR MORAES DE LIMA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 08/05/1973, SOLTEIRO, AUTONOMO, CPF/MF nº 332.198.342-72, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1928322, órgão expedidor SSP - PA, residente e domiciliado no(a) CONJUNTO WALDIR EMIN, 29, QUADRA C, CENTRO, IGARAPÉ-AÇU, PA, CEP 68.725-000, BRASIL.

Resolve por este ato CONSTITUIR, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa gira sob o nome empresarial MORAES DE LIMA TRANSPORTES E SERVIÇOS - EIRELI e nome fantasia CARISMA EIRELI - ME.

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa tem sede: CONJUNTO RESIDENCIAL WALDIR EMIN, 29, QUADRA C, COLINA, IGARAPÉ-AÇU, PA, CEP 68.725-000.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A empresa tem por objeto(s): TRANSPORTE ESCOLAR, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA, ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, OBRAS DE ALVENARIA, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA, LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS, RANSPORTE POR NAVEGAÇÃO INTERIOR DE PASSAGEIROS EM LINHAS REGULARES, MUNICIPAL, EXCETO TRAVESSIA E ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
MORAES DE LIMA TRANSPORTES E SERVIÇOS - EIRELI**



4924-8/00 - transporte escolar.
8121-4/00 - limpeza em prédios e em domicílios.
7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor.
7319-0/99 - outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente.
7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.
5022-0/01 - transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, municipal, exceto travessia.
4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.
4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista.
4399-1/05 - perfuração e construção de poços de água.
4399-1/03 - obras de alvenaria.
4330-4/04 - serviços de pintura de edifícios em geral.
4322-3/01 - instalações hidráulicas, sanitárias e de gás.
4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica.
8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente.

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SEXTA. A empresa tem o capital de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA SÉTIMA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA. A administração da empresa caberá com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao

Proc. N° PE001/21
Fls: 353
Rubrica A

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
MORAES DE LIMA TRANSPORTES E SERVIÇOS - EIRELI**

titular, os lucros ou perdas apurados.



DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

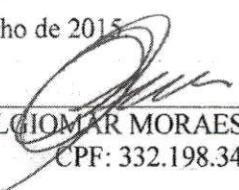
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal; ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Fica eleito o foro de IGARAPÉ-AÇU para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo

IGARAPÉ-AÇU, PARÁ, 29 de junho de 2015


ILCIOMAR MORAES DE LIMA
CPF: 332.198.342-72



ATO DE ALTERAÇÃO DA MORAES DE LIMA TRANSPORTES E SERVIÇOS - EIRELI
CNPJ nº 22.823.674/0001-29

ILGIOMAR MORAES DE LIMA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 08/05/1973, SOLTEIRO, AUTONOMO, CPF nº 332.198.342-72, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1928322, órgão expedidor SSP - PA, residente e domiciliado(a) no(a) CONJUNTO WALDIR EMIN, 29, QUADRA C, CENTRO, IGARAPÉ-AÇU, PA, CEP 68725000, BRASIL.

Titular da empresa de nome MORAES DE LIMA TRANSPORTES E SERVIÇOS - EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15600092561, com sede Conjunto Residencial Waldir Emin, 29, Quadra C, Colina Igarapé-açu, PA, CEP 68725000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 22.823.674/0001-29, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDERECO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA ALCA VIARIA, 6, SAO JOAO, MARITUBA, PA, CEP 67.205-545.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social passa a ser MARITUBA PA.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

MARITUBA PA , 12 de janeiro de 2022.

ILGIOMAR MORAES DE LIMA

Req: 81200000032500

Página 1

18/01/2022

Certifico o Registro em 18/01/2022

Arquivamento 20000751781 de 18/01/2022 Protocolo 225416301 de 17/01/2022 NIRE 15600092561

Nome da empresa MORAES DE LIMA TRANSPORTES E SERVIÇOS - EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 71831230089456



225416301

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	MORAES DE LIMA TRANSPORTES E SERVIÇOS - EIRELI
PROTOCOLO	225416301 - 17/01/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

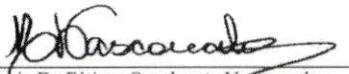
MATRIZ

Proc. Nº P60097/2021
Fls: 360
Rubrica A

NIRE 15600092561 CNPJ 22.823.674/0001-29 CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2022 SOB N: 20000751781

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 33219834272 - ILGIOMAR MORAES DE LIMA - Assinado em 17/01/2022 às 17:40:19



Maria De Fátima Cavalcante Vasconcelos
Secretaria Geral

1

18/01/2022

Certifico o Registro em 18/01/2022

Arquivamento 20000751781 de 18/01/2022 Protocolo 225416301 de 17/01/2022 NIRE 15600092561

Nome da empresa MORAES DE LIMA TRANSPORTES E SERVIÇOS - EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 71831230089456



Rubrica
FIS:
PLOC. N° 1280/03
A
861

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.002/2022

À PREFEITURA MUNICIPAL DE **FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA**

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

Objeto:

Contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da zona rural do município de Fortaleza dos Nogueiras-MA

A Empresa **MORAES DE LIMA TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI – ME**, sediada à Rua Alça Viária, Nº 6 – Bairro São João cidade de Marituba PA – CEP: 67.205.545 – Contato (91) 98929-9308 – E-mail: carismatransportes@hotmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob nº **22.823.674/0001-29**, neste ato representada por seu sócio-proprietário **ILGIOMAR MORAES DE LIMA** CPF: 332.198.342-72,

DECLARA:

DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR OS SERVIÇOS PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, **25 de janeiro de 2022**.

ILGIOMAR MORAES DE LIMA:33219834272
Assinado de forma digital por
ILGIOMAR MORAES DE LIMA:33219834272
Dados: 2022.01.23 15:38:33 -03'00'

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.002/2022

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

Objeto:

Contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da zona rural do município de Fortaleza dos Nogueiras-MA

A Empresa **MORAES DE LIMA TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI – ME**, sediada à Rua Alça Viária, Nº 6 – Bairro São João cidade de Marituba PA – CEP: 67.205.545 – Contato (91) 98929-9308 – E-mail: carismatransportes@hotmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob nº **22.823.674/0001-29**, neste ato representada por seu sócio-proprietário **ILGIOMAR MORAES DE LIMA** CPF: 332.198.342-72,

DECLARA:

PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

Fortaleza dos Nogueiras/MA, **25 de janeiro de 2022.**

ILGIOMAR MORAES DE LIMA:33219834272
834272

Assinado de forma digital por
ILGIOMAR MORAES DE LIMA:33219834272
Dados: 2022.01.23
15:39:03 -03'00'

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.002/2022

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

Objeto:

Contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da zona rural do município de Fortaleza dos Nogueiras-MA

A Empresa MORAES DE LIMA TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI – ME, sediada à Rua Alça Viária, Nº 6 – Bairro São João cidade de Marituba PA – CEP: 67.205.545 – Contato (91) 98929-9308 – E-mail: carismatransportes@hotmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.823.674/0001-29, neste ato representada por seu sócio-proprietário ILGIOMAR MORAES DE LIMA CPF: 332.198.342-72,

D E C L A R A :

SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

- A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E
- F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 25 de janeiro de 2022.

**ILGIOMAR
MORAES DE
LIMA:33219
834272**

Assinado de forma
digital por ILGIOMAR
MORAES DE
LIMA:33219834272
Dados: 2022.01.23
15:39:32 -03'00'

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.002/2022

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

Objeto:

Contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da zona rural do município de Fortaleza dos Nogueiras-MA

A Empresa **MORAES DE LIMA TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI – ME**, sediada à Rua Alça Viária, Nº 6 – Bairro São João cidade de Marituba PA – CEP: 67.205.545 – Contato (91) 98929-9308 – E-mail: carismatransportes@hotmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob nº **22.823.674/0001-29**, neste ato representada por seu sócio-proprietário **ILGIOMAR MORAES DE LIMA** CPF: 332.198.342-72,

DECLARA:

SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360._____ / UF,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,01 / UF,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 / UF,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, **25 de janeiro de 2022**.

**ILGIOMAR
MORAES DE
LIMA:332198
34272**

Assinado de forma
digital por ILGIOMAR
MORAES DE
LIMA:33219834272
Dados: 2022.01.23
15:39:59 -03'00'

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.002/2022

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

Objeto:

Contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da zona rural do município de Fortaleza dos Nogueiras-MA

A Empresa **MORAES DE LIMA TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI – ME**, sediada à Rua Alça Viária, Nº 6 – Bairro São João cidade de Marituba PA – CEP: 67.205.545 – Contato (91) 98929-9308 – E-mail: carismatransportes@hotmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob nº **22.823.674/0001-29**, neste ato representada por seu sócio-proprietário **ILGIOMAR MORAES DE LIMA** CPF: 332.198.342-72,

DECLARA:

NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE **FORTALEZA DOS NOGUEIRAS / MA** OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, **25 de janeiro de 2022.**

**ILGIOMAR
MORAES DE
LIMA:33219
834272**

Assinado de forma
digital por
**ILGIOMAR
MORAES DE
LIMA:33219834272**
Dados: 2022.01.23
15:40:40 -03'00'

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.002/2022

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

Objeto:

Contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da zona rural do município de Fortaleza dos Nogueiras-MA

A Empresa **MORAES DE LIMA TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI – ME**, sediada à Rua Alça Viária, Nº 6 – Bairro São João cidade de Marituba PA – CEP: 67.205.545 – Contato (91) 98929-9308 – E-mail: carismatransportes@hotmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob nº **22.823.674/0001-29**, neste ato representada por seu sócio-proprietário **ILGIOMAR MORAES DE LIMA** CPF: 332.198.342-72,

DECLARA:

EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 10.520/02, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

Fortaleza dos Nogueiras/MA, **25 de janeiro de 2022.**

**ILGIOMAR
MORAES DE
LIMA:33219
834272**

Assinado de forma
digital por
**ILGIOMAR MORAES
DE
LIMA:33219834272**
Dados: 2022.01.23
15:41:07 -03'00'



Página 1

BALANÇO PATRIMONIAL DO ATIVO E PASSIVO, PROCEDIDO EM 31/12/2020.

ATIVO

CIRCULANTE

DISPONIBILIDADES

Caixa/Bancos	91.900,94
--------------	-----------

CONTAS A RECEBER

INSS a Recuperar	3.511,18
------------------	----------

ESTOQUES

Peças e Acessórios de Reposição	4.810,30	100.222,42
---------------------------------	----------	------------

NÃO CIRCULANTE

VEÍCULOS

Ônibus e Caminhões	59.412,85
--------------------	-----------

IMOBILIZADO

Instalações	6.450,77
-------------	----------

Imóveis	<u>126.144,62</u>
---------	-------------------

(-) Depreciação	132.595,39
-----------------	------------

TOTAL DO ATIVO	<u>11.052,81</u>
----------------	------------------

<u>180.955,43</u>

281.177,85

PASSIVO

CIRCULANTE

FORNECEDORES

Duplicatas a Pagar	4.810,30
--------------------	----------

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

CAPITAL SOCIAL

Integralizado	150.000,00
---------------	------------

RESERVAS

Lucros do Exercício	7.636,07
---------------------	----------

Lucros Acumulados	<u>118.731,48</u>
-------------------	-------------------

<u>126.367,55</u>

<u>276.367,55</u>

TOTAL DO PASSIVO	281.177,85
------------------	-------------------

Igarapé-Açu-PA, 31 de dezembro de 2020.

Declaramos sob as penas da Lei que as informações são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas; que não implantamos auditoria independente e que não possuímos conselho fiscal instalado.

As informações foram extraídas das folhas nº 02 à 20 do Livro Diário nº 06, registrado em 14/10/2021 na Junta Comercial do Estado do Pará, Arquivamento nº 219909997, Protocolo nº 215747208 de 11/10/2021.

MORAES DE LIMA TRANSPORTES E SERVIÇOS - EIRELI

CNPJ: 22.823.674/0001-29

Ilgiomar Moraes de Lima

Titular CPF: 332.198.342-72

Gesiel da Silva Nunes

CPF 171.428.732-72

CRC/PA 005665-O

Técnico em Contabilidade

15/10/2021

Certifico o Registro em 15/10/2021

Arquivamento 20000737474 de 15/10/2021 Protocolo 215739760 de 14/10/2021 NIRE 15600092561

Nome da empresa MORAES DE LIMA TRANSPORTES E SERVIÇOS - EIRELI

Este documento pode ser verificado em [http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx](http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodокументos/autenticacao.aspx)

Chancela 57810935591253





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=13qMyL-T57f1Y167mU07Qchave2=R721yWYD1IDmUw_BDMXOW
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17142873272-GESIEL DA SILVA NUNES|33219834272-ILGIOMAR MORAES DE LIMA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO, PROCEDIDO EM 31/12/2020.

RECEITA OPERACIONAL BRUTA

(=) Faturamento de Serviços

(-) Deduções de faturamento (Impostos):

IRPJ s/ Faturamento	766,08		
CSLL s/ Faturamento	689,47		
COFINS s/ Faturamento	1.915,19		
PIS/PASEP s/ Faturamento	414,96		
ISS s/ Faturamento	1.595,99		<u>5.381,69</u>

(=) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA

Custo do faturamento:

Custo Peças de Reposição	6.084,10		
Custo Manutenção, Custeio e Conservação	<u>30.006,64</u>		<u>36.090,74</u>

(=) LUCRO OPERACIONAL BRUTO

(-) Despesas operacionais:

Parcelamentos			
Parcelamento PGFN Simples Nacional	1.874,07		
Multas - Parcelamento PGFN Simples Nacional	374,75		
Juros - Parcelamento PGFN Simples Nacional	<u>487,56</u>		2.736,38
Despesas administrativas:			
Honorários	6.500,00		
Gastos gerais	<u>5.494,77</u>		<u>11.994,77</u>
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO			<u>14.731,15</u>
			<u>7.636,07</u>

Igarapé-Açu-PA, 31 de dezembro de 2020.

Declaramos sob as penas da Lei que as informações são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas; que não implantamos auditoria independente e que não possuímos conselho fiscal instalado.

As informações foram extraídas das folhas nº 02 à 20 do Livro Diário nº 06, registrado em 14/10/2021 na Junta Comercial do Estado do Pará, Arquivamento nº 219909997, Protocolo nº 215747208 de 11/10/2021.



MORAES DE LIMA TRANSPORTES E SERVIÇOS - EIRELI

CNPJ: 22.823.674/0001-29 - NIRE JUCEPA: 15.6.0009256-1

INSC. ESTADUAL: 15.493.335-0

Conjunto Residencial Waldir Emin, nº 29, Quadra C, Colina, CEP 68.725-000, Igarapé-Açu-PA



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=I3qMyJ-T57f1Y16kmU07Q&chave2=K72jwVd1IDnUw_BDMX0
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17142873272-GESIEL DA SILVA NUNES|33219834272-ILGIOMAR MORAES DE LIMA

Página 3

DEMONSTRATIVO DO FATURAMENTO, PROCEDIDO EM 31/12/2020.

M E S E S	T O T A L
- JANEIRO	0,00
- FEVEREIRO	0,00
- MARÇO	0,00
- ABRIL	0,00
- MAIO	0,00
- JUNHO	0,00
- JULHO	63.839,65
- AGOSTO	0,00
- SETEMBRO	0,00
- OUTUBRO	0,00
- NOVEMBRO	0,00
- DEZEMBRO	0,00
T O T A L	63.839,65

Igarapé-Açu-PA, 31 de dezembro de 2020.

Declaramos sob as penas da Lei que as informações são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas; que não implantamos auditoria independente e que não possuímos conselho fiscal instalado.

As informações foram extraídas das folhas nº 02 à 20 do Livro Diário nº 06, registrado em 14/10/2021 na Junta Comercial do Estado do Pará, Arquivamento nº 219909997, Protocolo nº 215747208 de 11/10/2021.

MORAES DE LIMA TRANSPORTES E SERVIÇOS - EIRELI
CNPJ: 22.823.674/0001-29
Ilgiomar Moraes de Lima
Titular CPF: 332.198.342-72

Gesiel da Silva Nunes
CPF 171.428.732-72
CRC/PA 005665-O
Técnico em Contabilidade

15/10/2021



Certifico o Registro em 15/10/2021

Arquivamento 20000737474 de 15/10/2021 Protocolo 215739760 de 14/10/2021 NIRE 15600092561

Nome da empresa MORAES DE LIMA TRANSPORTES E SERVIÇOS - EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 57810935591253



CÁLCULOS DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA EMPRESA E DOS ÍNDICES DE LIQUIDEZ E SOLVÊNCIA, PROCEDIDO EM 31/12/2020.

Proc. Nº PE001/2021
Fls: 371
Rubrica A

FORMULAS:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} = \frac{100.222,42}{4.810,30} = 20,83 \geq 1,0$$

$$ILC = \frac{AC}{PC} = \frac{100.222,42}{4.810,30} = 20,83 \geq 1,0$$

$$ILS = \frac{AC-E}{PC} = \frac{100.222,42 - 4.810,30}{4.810,30} = 19,83 \geq 1,0$$

$$ISG = \frac{AT}{PC + ELP} = \frac{281.177,85}{4.810,30} = 58,45 \geq 1,0$$

$$IEN = \frac{PC + ELP}{AT} = \frac{4.810,30}{281.177,85} = 0,02 \leq 0,4$$

FATORES:

ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

ILC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

ILS - ÍNDICE DE LIQUIDEZ SECA

ISG - ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

IEN - ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO

AC - ATIVO CIRCULANTE

PC - PASSIVO CIRCULANTE

RLP - REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

ELP - EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

AT - ATIVO TOTAL

E - ESTOQUE

Igarapé-Açu-PA, 31 de dezembro de 2020.

MORAES DE LIMA TRANSPORTES E SERVIÇOS - EIRELI

CNPJ: 22.823.674/0001-29

Ilgiomar Moraes de Lima

Titular CPF: 332.198.342-72

Gesiel da Silva Nunes

CPF 171.428.732-72

CRC/PA 005665-O

Técnico em Contabilidade

Descrição	Capital			Reservas		Lucros ou Prejuízos Acumulados	Total Patrimônio Líquido
	Subscrito	A Realizar	Realizado	Capital	Lucros		
Saldo anterior: 31/12/2019	150.000,00	-	150.000,00	-	-	118.731,48	268.731,48
Ajustes do exercício anterior	-	-	-	-	-	-	-
Reversões ou Transferência de Reservas e Lucros	-	-	-	-	-	-	-
Aumento de Capital	-	-	-	-	-	-	-
Redução de Capital	-	-	-	-	-	-	-
Destinação do Lucro Líquido de Exercício	-	-	-	-	7.636,07	-	7.636,07
Reavaliações de Ativos	-	-	-	--	-	-	-
Resultado Líquido do Período	-	-	-	-	-	-	-
Compensações de Prejuízos	-	-	-	-	-	-	-
Lucros Distribuídos ou Dividendos	-	-	-	-	-	-	-
Saldo atual: 31/12/2020	150.000,00	-	150.000,00	-	7.636,07	118.731,48	276.367,55

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2020:

Nota 1 – Contexto Operacional

- Empresa dos ramos de Prestação de Serviços de Transporte Escolar e de Passageiros, Construção Civil, Perfuração de Poços, Consultoria, Publicidade, Aluguel de Veículos e Limpeza, estando em atividade desde a data de 09/07/2015.
- Enquadramento: ME – Microempresa.
- Regime Tributário: Lucro Presumido, com o Regime Trimestral de Apuração dos Impostos pela modalidade Competência.

Nota 2 – Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Contábeis

- Lei nº 11.638/2007 que alterou a Lei nº 6.404/76.
- Resoluções CFC.
- Normas Brasileiras de Contabilidade.

Igarapé-Açu-PA, 31 de dezembro de 2020.

MORAES DE LIMA TRANSPORTES E SERVIÇOS - EIRELI
 CNPJ: 22.823.674/0001-29
 Ilgiomar Moraes de Lima
 Titular CPF: 332.198.342-72

Gesiel da Silva Nunes
 CPF 171.428.732-72
 CRC/PA 005665-O
 Técnico em Contabilidade

15/10/2021

Certifico o Registro em 15/10/2021

Arquivamento 20000737474 de 15/10/2021 Protocolo 215739760 de 14/10/2021 NIRE 15600092561

Nome da empresa MORAES DE LIMA TRANSPORTES E SERVIÇOS - EIRELI

Este documento pode ser verificado em [http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx](http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodокументos/autenticacao.aspx)

Chancela 57810935591253





215739760

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	MORAES DE LIMA TRANSPORTES E SERVIÇOS - EIRELI
PROTOCOLO	215739760 - 14/10/2021
ATO	223 - BALANÇO
EVENTO	223 - BALANCO

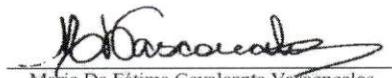
MATRIZ

NIRE 15600092561 CNPJ 22.823.674/0001-29 CERTIFICO O REGISTRO EM 15/10/2021 SOB N: 20000737474

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 17142873272 - GESIEL DA SILVA NUNES - Assinado em 14/10/2021 às 11:10:04

Cpf: 33219834272 - ILGIOMAR MORAES DE LIMA - Assinado em 14/10/2021 às 11:07:43


Maria De Fátima Cavalcante Vasconcelos
Secretaria Geral

1

15/10/2021



Certifico o Registro em 15/10/2021

Arquivamento 20000737474 de 15/10/2021 Protocolo 215739760 de 14/10/2021 NIRE 15600092561

Nome da empresa MORAES DE LIMA TRANSPORTES E SERVIÇOS - EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 57810935591253



Proc. Nº PE001/21
Fls: 374
Rubrica A

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO
ESTADO DO PARÁ CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento
encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil
nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25
e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que,
posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a
regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PA

Certidão nº: PA/2021/00007017
Nome: GESIEL DA SILVA NUNES CPF: 171.428.732-72
CRC/UF nº: PA-005665/O Categoria: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
Validade: 12.01.2022
Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL
Livro: DIÁRIO
Nº 6 / Exercício: 2020

Confirme a existência deste documento na página www.crcpa.org.br, mediante número de controle a
seguir:

CPF : 171.428.732-72 Controle : 1468.1782.1096.1723



Proc. Nº P6001/21
Fls: 375
Rubrica A

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO
ESTADO DO PARÁ CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento
encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil
nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25
e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que,
posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a
regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PA

Certidão n.º: PA/2021/00007016
Nome: GESIEL DA SILVA NUNES CPF: 171.428.732-72
CRC/UF n.º PA-005665/O Categoria: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
Validade: 12.01.2022
Finalidade: LIVRO DIÁRIO
Livro: DIÁRIO
Nº 6 / Exercício: 2020

Confirme a existência deste documento na página www.crcpa.org.br, mediante número de controle a
seguir:

CPF : 171.428.732-72 Controle : 1600.1914.1228.1541



Proc. Nº 16001/21
Fls: 376
Rubrica A

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: GESIEL DA SILVA NUNES
REGISTRO.....	: PA-005665/O-0
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: 171.428.732-72

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BELÉM, 20/01/2022 as 10:42:33.

Válido até: 31/03/2022.

Código de Controle: 342631.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPA.



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=bLSyQLSwkLERk-415R16R5E91wPCw7rzleBOYxjFr3QWvDVLXWA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17142873272-GESIEL DA SILVA NUNES | 33219834272-ILGIOMAR MORAES DE LIMA

Livro Diário

Proc. Nº PE001/2020
Fls: 377
Rubrica A

Número de Ordem **06**

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro **21** (vinte e uma) páginas tipograficamente numeradas, compondo o livro diário número **06** (seis), destinado à escrituração contábil da empresa “**MORAES DE LIMA TRANSPORTES E SERVIÇOS - EIRELI**”, sita no Conjunto Residencial Waldir Emin, nº 29, Quadra C, Colina, CEP 68.725-000, município de Igarapé-Açu-PA, Estado do Pará, com seu Ato Constitutivo arquivado na Junta Comercial deste Estado sob o nº **15.6.0009256-1** em **09/07/2015**, inscrita no CNPJ sob o nº **22.823.674/0001-29** e inscrição Estadual nº **15.493.335-0**.

Data do Início: 01/01/2020

Data do Término: 31/12/2020

Data de Encerramento do Exercício Social: 31/12/2020

Igarapé-Açu-PA, 01 de janeiro de 2020.

MORAES DE LIMA TRANSPORTES E SERVIÇOS - EIRELI

CNPJ: 22.823.674/0001-29

Ilgiomar Moraes de Lima

Titular CPF: 332.198.342-72

Gesiel da Silva Nunes

CPF 171.428.732-72

CRC/PA 005665-O

Técnico em Contabilidade




**Livro Diário
Janeiro de 2020**

Proc. Nº 16001/21
Fls: 378
Rubrica A

Data Conta	Nome	Histórico	Débito	Crédito
01/01 1.1.1.01	Caixa/Bancos	Transferência de Saldo para abertura do exercício financeiro de 2020	18.930,45	0,00
4.3.1.01	Balanço de Abertura	Transferência de Saldo para abertura do exercício financeiro de 2020	0,00	18.930,45
1.1.2.01.0001	Duplicatas a Receber	Transferência de Saldo para abertura do exercício financeiro de 2020	220.415,00	0,00
4.3.1.01	Balanço de Abertura	Transferência de Saldo para abertura do exercício financeiro de 2020	0,00	220.415,00
1.2.1.01	Ônibus e Caminhões	Transferência de Saldo para abertura do exercício financeiro de 2020	59.412,85	0,00
4.3.1.01	Balanço de Abertura	Transferência de Saldo para abertura do exercício financeiro de 2020	0,00	59.412,85
1.2.2.01	Instalações	Transferência de Saldo para abertura do exercício financeiro de 2020	6.450,77	0,00
4.3.1.01	Balanço de Abertura	Transferência de Saldo para abertura do exercício financeiro de 2020	0,00	6.450,77
1.2.2.04	Imóveis	Transferência de Saldo para abertura do exercício financeiro de 2020	126.144,62	0,00
4.3.1.01	Balanço de Abertura	Transferência de Saldo para abertura do exercício financeiro de 2020	0,00	126.144,62
4.3.1.01	Balanço de Abertura	Transferência de Saldo para abertura do exercício financeiro de 2020	11.052,81	0,00
1.2.2.05	Depreciação	Transferência de Saldo para abertura do exercício financeiro de 2020	0,00	11.052,81
4.3.1.01	Balanço de Abertura	Transferência de Saldo para abertura do exercício financeiro de 2020	11.400,88	0,00
2.1.1.01	Duplicatas a Pagar	Transferência de Saldo para abertura do exercício financeiro de 2020	0,00	11.400,88
4.3.1.01	Balanço de Abertura	Transferência de Saldo para abertura do exercício financeiro de 2020	15.055,00	0,00
2.1.1.02	Contas a Pagar	Transferência de Saldo para abertura do exercício financeiro de 2020	0,00	15.055,00
4.3.1.01	Balanço de Abertura	Transferência de Saldo para abertura do exercício financeiro de 2020	48.355,43	0,00
2.1.1.03	Impostos a Recolher	Transferência de Saldo para abertura do exercício financeiro de 2020	0,00	48.355,43
4.3.1.01	Balanço de Abertura	Transferência de Saldo para abertura do exercício financeiro de 2020	76.758,09	0,00
2.1.4.01.0001	Ordenados e Salários a Pagar	Transferência de Saldo para abertura do exercício financeiro de 2020	0,00	76.758,09
4.3.1.01	Balanço de Abertura	Transferência de Saldo para abertura do exercício financeiro de 2020	150.000,00	0,00
2.3.1.01	Capital Subscrito	Transferência de Saldo para abertura do exercício financeiro de 2020	0,00	150.000,00
4.3.1.01	Balanço de Abertura	Transferência de Saldo para abertura do exercício financeiro de 2020	118.731,48	0,00
2.3.2.02	Lucros Acumulados	Transferência de Saldo para abertura do exercício financeiro de 2020	0,00	118.731,48
		Total do dia :	862.707,38	862.707,38
03/01 1.1.1.01	Caixa/Bancos	Valor recebido de Clientes nesta data	220.415,00	0,00
1.1.2.01.0001	Duplicatas a Receber	Valor recebido de Clientes nesta data	0,00	220.415,00
2.1.4.01.0001	Ordenados e Salários a Pagar	Pago Ordenados nesta data	76.758,09	0,00
1.1.1.01	Caixa/Bancos	Pago Ordenados nesta data	0,00	76.758,09
		Total do dia :	297.173,09	297.173,09
10/01 2.1.1.03	Impostos a Recolher	Pago Obrigações Fiscais (Impostos) nesta data	48.355,43	0,00
1.1.1.01	Caixa/Bancos	Pago Obrigações Fiscais (Impostos) nesta data	0,00	48.355,43
		Total do dia :	48.355,43	48.355,43

MORAES DE LIMA TRANSPORTES E SERVIÇOS - EIRELI

CNPJ: 22.823.674/0001-29 - NIRE JUCEPA: 15.6.0009256-1

INSC. ESTADUAL: 15.493.335-0

Conjunto Residencial Waldir Emin, nº 29, Quadra C, Colina, CEP 68.725-000, Igarapé-Açu-PA

Proc. Nº PE001/021

Fls: 379

Rubrica A



Livro Diário Janeiro de 2020

Data Conta	Nome	Histórico	Débito	Crédito
13/01 4.1.4.01	Parcelamento PGFN - Simples Nacional	Pago parcela inicial do Parcelamento Simples Nacional PGFN	479,43	0,00
1.1.1.01	Caixa/Bancos	Pago parcela inicial do Parcelamento Simples Nacional PGFN	0,00	479,43
4.1.4.02	Multas - Parcelamento PGFN - Simples Nacional	Pago Multas - Parcelamento PGFN - Simples Nacional	95,88	0,00
1.1.1.01	Caixa/Bancos	Pago Multas - Parcelamento PGFN - Simples Nacional	0,00	95,88
4.1.4.03	Juros - Parcelamento PGFN - Simples Nacional	Pago Juros - Parcelamento PGFN - Simples Nacional	124,69	0,00
1.1.1.01	Caixa/Bancos	Pago Juros - Parcelamento PGFN - Simples Nacional	0,00	124,69
		Total do dia :	700,00	700,00
21/01 4.1.4.01	Parcelamento PGFN - Simples Nacional	Pago 2ª parcela do Parcelamento Simples Nacional PGFN	461,36	0,00
1.1.1.01	Caixa/Bancos	Pago 2ª parcela do Parcelamento Simples Nacional PGFN	0,00	461,36
4.1.4.02	Multas - Parcelamento PGFN - Simples Nacional	Pago Multas - Parcelamento PGFN - Simples Nacional	92,25	0,00
1.1.1.01	Caixa/Bancos	Pago Multas - Parcelamento PGFN - Simples Nacional	0,00	92,25
4.1.4.03	Juros - Parcelamento PGFN - Simples Nacional	Pago Juros - Parcelamento PGFN - Simples Nacional	120,05	0,00
1.1.1.01	Caixa/Bancos	Pago Juros - Parcelamento PGFN - Simples Nacional	0,00	120,05
		Total do dia :	673,66	673,66
27/01 2.1.1.01	Duplicatas a Pagar	Pago Fornecedores nesta data	11.400,88	0,00
1.1.1.01	Caixa/Bancos	Pago Fornecedores nesta data	0,00	11.400,88
2.1.1.02	Contas a Pagar	Pago Contas Diversas nesta data	15.055,00	0,00
1.1.1.01	Caixa/Bancos	Pago Contas Diversas nesta data	0,00	15.055,00
		Total do dia :	26.455,88	26.455,88
31/01 4.1.3.01	Honorários	Pago despesas de Honorários neste mês	500,00	0,00
1.1.1.01	Caixa/Bancos	Pago despesas de Honorários neste mês	0,00	500,00
4.1.3.02	Gastos gerais	Pago despesas Diversas neste mês	455,17	0,00
1.1.1.01	Caixa/Bancos	Pago despesas Diversas neste mês	0,00	455,17
		Total do dia :	955,17	955,17
		Total do mês :	1.237.020,61	1.237.020,61

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=blSYQISwKLEHk-4i5Ri6R5E91wpcWtrzleBOYxjFr3Qu8vDVIXWA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17142873272-GESIEL DA SILVA NUNES | 333219834272-ILGIOMAR MORAES DE LIMA

Proc. Nº PE001/20
Fls: 380
Rubrica A

**Livro Diário
Fevereiro de 2020**

Data Conta	Nome	Histórico	Débito	Crédito
28/02 4.1.4.01	Parcelamento PGFN - Simples Nacional	Pago 3ª parcela do Parcelamento Simples Nacional PGFN	465,99	0,00
1.1.1.01	Caixa/Bancos	Pago 3ª parcela do Parcelamento Simples Nacional PGFN	0,00	465,99
4.1.4.02	Multas - Parcelamento PGFN - Simples Nacional	Pago Multas - Parcelamento PGFN - Simples Nacional	93,18	0,00
1.1.1.01	Caixa/Bancos	Pago Multas - Parcelamento PGFN - Simples Nacional	0,00	93,18
4.1.4.03	Juros - Parcelamento PGFN - Simples Nacional	Pago Juros - Parcelamento PGFN - Simples Nacional	121,23	0,00
1.1.1.01	Caixa/Bancos	Pago Juros - Parcelamento PGFN - Simples Nacional	0,00	121,23
		Total do dia :	680,40	680,40
29/02 4.1.3.01	Honorários	Pago despesas de Honorários neste mês	500,00	0,00
1.1.1.01	Caixa/Bancos	Pago despesas de Honorários neste mês	0,00	500,00
4.1.3.02	Gastos gerais	Pago despesas Diversas neste mês	411,25	0,00
1.1.1.01	Caixa/Bancos	Pago despesas Diversas neste mês	0,00	411,25
		Total do dia :	911,25	911,25
		Total do mês :	1.591,65	1.591,65



Livro Diário
Março de 2020

Data Conta	Nome	Histórico	Débito	Crédito
31/03 4.1.4.01	Parcelamento PGFN - Simples Nacional	Pago 4ª parcela do Parcelamento Simples Nacional PGFN	467,29	0,00
1.1.1.01	Caixa/Bancos	Pago 4ª parcela do Parcelamento Simples Nacional PGFN	0,00	467,29
4.1.4.02	Multas - Parcelamento PGFN - Simples Nacional	Pago Multas - Parcelamento PGFN - Simples Nacional	93,44	0,00
1.1.1.01	Caixa/Bancos	Pago Multas - Parcelamento PGFN - Simples Nacional	0,00	93,44
4.1.4.03	Juros - Parcelamento PGFN - Simples Nacional	Pago Juros - Parcelamento PGFN - Simples Nacional	121,59	0,00
1.1.1.01	Caixa/Bancos	Pago Juros - Parcelamento PGFN - Simples Nacional	0,00	121,59
4.1.3.01	Honorários	Pago despesas de Honorários neste mês	500,00	0,00
1.1.1.01	Caixa/Bancos	Pago despesas de Honorários neste mês	0,00	500,00
4.1.3.02	Gastos gerais	Pago despesas Diversas neste mês	514,44	0,00
1.1.1.01	Caixa/Bancos	Pago despesas Diversas neste mês	0,00	514,44
			Total do dia :	1.696,76
			Total do mês :	1.696,76
				1.696,76



MORAES DE LIMA TRANSPORTES E SERVIÇOS - EIRELI

CNPJ: 22.823.674/0001-29 - NIRE JUCEPA: 15.6.0009256-1

INSC. ESTADUAL: 15.493.335-0

Conjunto Residencial Waldir Emin, nº 29, Quadra C, Colina, CEP 68.725-000, Igarapé-Açu-PA

Proc. Nº PE001/21

Fls: 382

Rubrica A

Livro Diário Abril de 2020

Data Conta	Nome	Histórico	Débito	Crédito
30/04 4.1.3.01	Honorários	Pago despesas de Honorários neste mês	500,00	0,00
1.1.1.01	Caixa/Bancos	Pago despesas de Honorários neste mês	0,00	500,00
4.1.3.02	Gastos gerais	Pago despesas Diversas neste mês	550,36	0,00
1.1.1.01	Caixa/Bancos	Pago despesas Diversas neste mês	0,00	550,36
		Total do dia :	1.050,36	1.050,36
		Total do mês :	1.050,36	1.050,36



MORAES DE LIMA TRANSPORTES E SERVIÇOS - EIRELI

CNPJ: 22.823.674/0001-29 - NIRE JUCEPA: 15.6.0009256-1

INSC. ESTADUAL: 15.493.335-0

Conjunto Residencial Waldir Emin, nº 29, Quadra C, Colina, CEP 68.725-000, Igarapé-Açu-PA

Proc. Nº 160011821

FIs: 383

Rubrica A

Livro Diário Maio de 2020

Data Conta	Nome	Histórico	Débito	Crédito
30/05 4.1.3.01	Honorários	Pago despesas de Honorários neste mês	500,00	0,00
1.1.1.01	Caixa/Bancos	Pago despesas de Honorários neste mês	0,00	500,00
4.1.3.02	Gastos gerais	Pago despesas Diversas neste mês	478,33	0,00
1.1.1.01	Caixa/Bancos	Pago despesas Diversas neste mês	0,00	478,33
		Total do dia :	978,33	978,33
		Total do mês :	978,33	978,33

MORAES DE LIMA TRANSPORTES E SERVIÇOS - EIRELI

CNPJ: 22.823.674/0001-29 - NIRE JUCEPA: 15.6.0009256-1

INSC. ESTADUAL: 15.493.335-0

Conjunto Residencial Waldir Emin, nº 29, Quadra C, Colina, CEP 68.725-000, Igarapé-Açu-PA

Proc. Nº 16007124

Fls: 384

Rubrica A



Livro Diário Junho de 2020

Data Conta	Nome	Histórico	Débito	Crédito
30/06 4.1.3.01	Honorários	Pago despesas de Honorários neste mês	500,00	0,00
1.1.1.01	Caixa/Bancos	Pago despesas de Honorários neste mês	0,00	500,00
4.1.3.02	Gastos gerais	Pago despesas Diversas neste mês	468,35	0,00
1.1.1.01	Caixa/Bancos	Pago despesas Diversas neste mês	0,00	468,35
		Total do dia :	968,35	968,35
		Total do mês :	968,35	968,35

**Livro Diário
Julho de 2020**

Data Conta	Nome	Histórico	Débito	Crédito
27/07 3.1.1.03	Prestação de Serviços Vendidos	Valor da prestação de serviços neste mês	0,00	63.839,65
1.1.1.01	Caixa/Bancos	Valor líquido recebido pela prestação de serviços neste mês	60.328,47	0,00
1.1.3.01	INSS a Recuperar	Valor do INSS Retido na Fonte a Compensar	3.511,18	0,00
3.2.1.03	COFINS s/ Faturamento	COFINS - Contribuição incidente s/ faturamento do mês de Julho de 2020	1.915,19	0,00
2.1.3.03	COFINS a Recolher	COFINS - Contribuição incidente s/ faturamento do mês de Julho de 2020	0,00	1.915,19
3.2.1.04	PIS/PASEP s/ Faturamento	PIS/PASEP - Contribuição incidente s/ faturamento do mês de Julho de 2020	414,96	0,00
2.1.3.04	PIS/PASEP a Recolher	PIS/PASEP - Contribuição incidente s/ faturamento do mês de Julho de 2020	0,00	414,96
3.2.1.06	ISS s/ Faturamento	ISS - Imposto incidente s/ faturamento do mês de Julho de 2020	1.595,99	0,00
2.1.3.06	ISS a Recolher	ISS - Imposto incidente s/ faturamento do mês de Julho de 2020	0,00	1.595,99
		Total do dia :	67.765,79	67.765,79
31/07 1.1.4.01	Peças e Acessórios de Reposição	Pago pela compra de Peças e Acessórios neste mês	6.084,10	0,00
1.1.1.01	Caixa/Bancos	Pago pela compra de Peças e Acessórios neste mês	0,00	6.084,10
4.1.1.02	Custo de Combustíveis, Manutenção, Custeio e Conservação	Pago pela compra de Combustíveis, Manutenção, Custeio e Conservação neste mês	30.006,64	0,00
1.1.1.01	Caixa/Bancos	Pago pela compra de Combustíveis, Manutenção, Custeio e Conservação neste mês	0,00	30.006,64
4.1.1.01	Custos de Peças e Acessórios de Reposição	Valor de Peças e Acessórios utilizados nas manutenções dos veículos	6.084,10	0,00
1.1.4.01	Peças e Acessórios de Reposição	Valor de Peças e Acessórios utilizados nas manutenções dos veículos	0,00	6.084,10
4.1.3.01	Honorários	Pago despesas de Honorários neste mês	500,00	0,00
1.1.1.01	Caixa/Bancos	Pago despesas de Honorários neste mês	0,00	500,00
4.1.3.02	Gastos gerais	Pago despesas Diversas neste mês	501,10	0,00
1.1.1.01	Caixa/Bancos	Pago despesas Diversas neste mês	0,00	501,10
		Total do dia :	43.175,94	43.175,94
		Total do mês :	110.941,73	110.941,73

**Livro Diário
Agosto de 2020**

Data Conta	Nome	Histórico	Débito	Crédito
10/08 2.1.3.06	ISS a Recolher	Pago ISS - Imposto incidente s/ faturamento do mês de Julho de 2020	1.595,99	0,00
1.1.1.01	Caixa/Bancos	Pago ISS - Imposto incidente s/ faturamento do mês de Julho de 2020	0,00	1.595,99
		Total do dia :	1.595,99	1.595,99
25/08 2.1.3.03	COFINS a Recolher	Pago COFINS - Contribuição incidente s/ faturamento do mês de Julho de 2020	1.915,19	0,00
1.1.1.01	Caixa/Bancos	Pago COFINS - Contribuição incidente s/ faturamento do mês de Julho de 2020	0,00	1.915,19
2.1.3.04	PIS/PASEP a Recolher	Pago PIS/PASEP - Contribuição incidente s/ faturamento do mês de Julho de 2020	414,96	0,00
1.1.1.01	Caixa/Bancos	Pago PIS/PASEP - Contribuição incidente s/ faturamento do mês de Julho de 2020	0,00	414,96
		Total do dia :	2.330,15	2.330,15
31/08 4.1.3.01	Honorários	Pago despesas de Honorários neste mês	500,00	0,00
1.1.1.01	Caixa/Bancos	Pago despesas de Honorários neste mês	0,00	500,00
4.1.3.02	Gastos gerais	Pago despesas Diversas neste mês	504,96	0,00
1.1.1.01	Caixa/Bancos	Pago despesas Diversas neste mês	0,00	504,96
		Total do dia :	1.004,96	1.004,96
		Total do mês :	4.931,10	4.931,10

**Livro Diário
Setembro de 2020**

Data Conta	Nome	Histórico	Débito	Crédito
30/09 3.2.1.01	IRPJ s/ Faturamento	IRPJ - Imposto incidente s/ faturamento no Terceiro Trimestre de 2020	766,08	0,00
2.1.3.01	IRPJ a Recolher	IRPJ - Imposto incidente s/ faturamento no Terceiro Trimestre de 2020	0,00	766,08
3.2.1.02	CSLL s/ Faturamento	CSLL - Contribuição incidente s/ faturamento no Terceiro Trimestre de 2020	689,47	0,00
2.1.3.02	CSLL a Recolher	CSLL - Contribuição incidente s/ faturamento no Terceiro Trimestre de 2020	0,00	689,47
4.1.3.01	Honorários	Pago despesas de Honorários neste mês	500,00	0,00
1.1.1.01	Caixa/Bancos	Pago despesas de Honorários neste mês	0,00	500,00
4.1.3.02	Gastos gerais	Pago despesas Diversas neste mês	505,58	0,00
1.1.1.01	Caixa/Bancos	Pago despesas Diversas neste mês	0,00	505,58
Total do dia :			2.461,13	2.461,13
Total do mês :			2.461,13	2.461,13

<http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=bISyQLSwKLEh-4i5Ri6R5E91wpCw7rzleBOYxjFr3QuW8vdVlxWA>
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17142873272-GESIEL DA SILVA NUNES | 33219834272-ILGIOMAR MORAES DE LIMA



**Livro Diário
Outubro de 2020**

Proc. Nº PE0011/20
Fls: 333
Rubrica A

Data Conta	Nome	Histórico	Débito	Crédito
30/10 2.1.3.01	IRPJ a Recolher	Pago IRPJ - Imposto incidente s/ faturamento no Terceiro Trimestre de 2020	766,08	0,00
1.1.1.01	Caixa/Bancos	Pago IRPJ - Imposto incidente s/ faturamento no Terceiro Trimestre de 2020	0,00	766,08
2.1.3.02	CSLL a Recolher	Pago CSLL - Contribuição incidente s/ faturamento no Terceiro Trimestre de 2020	689,47	0,00
1.1.1.01	Caixa/Bancos	Pago CSLL - Contribuição incidente s/ faturamento no Terceiro Trimestre de 2020	0,00	689,47
		Total do dia :	1.455,55	1.455,55
31/10 4.1.3.01	Honorários	Pago despesas de Honorários neste mês	500,00	0,00
1.1.1.01	Caixa/Bancos	Pago despesas de Honorários neste mês	0,00	500,00
4.1.3.02	Gastos gerais	Pago despesas Diversas neste mês	407,35	0,00
1.1.1.01	Caixa/Bancos	Pago despesas Diversas neste mês	0,00	407,35
		Total do dia :	907,35	907,35
		Total do mês :	2.362,90	2.362,90





**Livro Diário
Novembro de 2020**

Proc. Nº PC001621
Fls: 389
Rubrica A

Data Conta	Nome	Histórico	Débito	Crédito
30/11 4.1.3.01	Honorários	Pago despesas de Honorários neste mês	500,00	0,00
1.1.1.01	Caixa/Bancos	Pago despesas de Honorários neste mês	0,00	500,00
4.1.3.02	Gastos gerais	Pago despesas Diversas neste mês	350,00	0,00
1.1.1.01	Caixa/Bancos	Pago despesas Diversas neste mês	0,00	350,00
		Total do dia :	850,00	850,00
		Total do mês :	850,00	850,00


**Livro Diário
Dezembro de 2020**

Proc. Nº P6001/21
Fls: 390
Rubrica A

Data Conta	Nome	Histórico	Débito	Crédito
30/12 1.1.4.01	Peças e Acessórios de Reposição	Compra a prazo de Peças e Acessórios neste mês	4.810,30	0,00
2.1.1.01	Duplicatas a Pagar	Compra a prazo de Peças e Acessórios neste mês	0,00	4.810,30
4.1.3.01	Honorários	Pago despesas de Honorários neste mês	1.000,00	0,00
1.1.1.01	Caixa/Bancos	Pago despesas de Honorários neste mês	0,00	1.000,00
4.1.3.02	Gastos gerais	Pago despesas Diversas neste mês	347,88	0,00
1.1.1.01	Caixa/Bancos	Pago despesas Diversas neste mês	0,00	347,88
		Total do dia :	6.158,18	6.158,18
31/12 2.3.2.03	Lucros ou Prejuízos do Exercício	Apuração de resultado	7.636,07	0,00
2.3.2.01	Lucros do Exercício	Apuração de resultado	0,00	7.636,07
3.1.1.03	Prestação de Serviços Vendidos	Encerramento	63.839,65	0,00
3.2.1.01	IRPJ s/ Faturamento	Encerramento	0,00	766,08
3.2.1.02	CSLL s/ Faturamento	Encerramento	0,00	689,47
3.2.1.03	COFINS s/ Faturamento	Encerramento	0,00	1.915,19
3.2.1.04	PIS/PASEP s/ Faturamento	Encerramento	0,00	414,96
3.2.1.06	ISS s/ Faturamento	Encerramento	0,00	1.595,99
2.3.2.03	Lucros ou Prejuízos do Exercício	Encerramento	0,00	58.457,96
4.1.1.01	Custos de Peças e Acessórios de Reposição	Encerramento	0,00	6.084,10
4.1.1.02	Custo de Combustíveis, Manutenção, Custeio e Conservação	Encerramento	0,00	30.006,64
4.1.3.01	Honorários	Encerramento	0,00	6.500,00
4.1.3.02	Gastos gerais	Encerramento	0,00	5.494,77
4.1.4.01	Parcelamento PGFN - Simples Nacional	Encerramento	0,00	1.874,07
4.1.4.02	Multas - Parcelamento PGFN - Simples Nacional	Encerramento	0,00	374,75
4.1.4.03	Juros - Parcelamento PGFN - Simples Nacional	Encerramento	0,00	487,56
2.3.2.03	Lucros ou Prejuízos do Exercício	Encerramento	50.821,89	0,00
		Total do dia :	122.297,61	122.297,61
		Total do mês :	128.455,79	128.455,79

MORAES DE LIMA TRANSPORTES E SERVIÇOS - EIRELI

CNPJ: 22.823.674/0001-29 - NIRE JUCEPA: 15.6.0009256-1

INSC. ESTADUAL: 15.493.335-0

Conjunto Residencial Waldir Emin, nº 29, Quadra C, Colina, CEP 68.725-000, Igarapé-Açu-PA

Página 15

DOC. N° 16001/21
FIS: A

Demonstrativo de Receita e Despesa

Nome	Percentual em r	Setembro			Fevereiro	Março	Agosto	Total
		Maio	Junho	Outubro	Julho	Dezembro	Rubrica	
RECEITAS, CUSTOS E DE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS		1.455,55 D	0,00	0,00	0,00	59.913,51 C	0,00	58.457,96 C
FATURAMENTO		0,00	0,00	0,00	0,00	63.839,65 C	0,00	63.839,65 C
Prestação de Serviços Venc		0,00	0,00	0,00	0,00	63.839,65 C	0,00	63.839,65 C
DEDUÇÕES, CUSTOS E D		0,00	0,00	0,00	0,00	63.839,65 C	0,00	63.839,65 C
IMPOSTOS INCIDENTES S		1.455,55 D	0,00	0,00	3.926,14 D	0,00	0,00	5.381,69 D
IRPJ s/ Faturamento		1.455,55 D	0,00	0,00	3.926,14 D	0,00	0,00	5.381,69 D
CSLL s/ Faturamento		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	766,08 D
COFINS s/ Faturamento		689,47 D	0,00	0,00	1.915,19 D	0,00	0,00	689,47 D
PIS/PASEP s/ Faturamento		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.915,19 D
ISS s/ Faturamento		0,00	0,00	0,00	414,96 D	0,00	0,00	414,96 D
		0,00	0,00	1.555,99 D	0,00	0,00	0,00	1.555,99 D
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MORAES DE LIMA TRANSPORTES E SERVIÇOS - EIRELI

CNPJ: 22.823.674/0001-29 - NIRE JUCEPA: 15.6.0009256-1

INSC. ESTADUAL: 15.493.335-0

Conjunto Residencial Waldir Emin, nº 29, Quadra C, Colina, CEP 68.725-000, Igarapé-Açu-PA

Proc. Nº PE0011/21
Fls: 392
Rubrica A

Demonstrativo de Receita e Despesa

Nome	Percentual em r	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	
		Maio	Junho	Julho	Agosto	
		Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
DESPESAS		2.328,83 D	1.591,65 D	1.696,76 D	1.050,36 D	
		978,33 D	968,35 D	37.091,84 D	1.004,96 D	
		1.005,58 D	907,35 D	850,00 D	1.347,88 D	50.821,89 D
DESPESAS DIVERSAS		2.328,83 D	1.591,65 D	1.696,76 D	1.050,36 D	
		978,33 D	968,35 D	37.091,84 D	1.004,96 D	
		1.005,58 D	907,35 D	850,00 D	1.347,88 D	50.821,89 D
CUSTOS DE SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	36.090,74 D	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	36.090,74 D
Custos de Peças e Acessóri		0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	6.084,10 D	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	6.084,10 D
Custo de Combustíveis, Ma		0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	30.006,64 D	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	30.006,64 D
ADMINISTRATIVAS		955,17 D	911,25 D	1.014,44 D	1.050,36 D	
		978,33 D	968,35 D	1.001,10 D	1.004,96 D	
		1.005,58 D	907,35 D	850,00 D	1.347,88 D	11.994,77 D
Honorários		500,00 D	500,00 D	500,00 D	500,00 D	
		500,00 D	500,00 D	500,00 D	500,00 D	
		500,00 D	500,00 D	500,00 D	1.000,00 D	6.500,00 D
Gastos gerais		455,17 D	411,25 D	514,44 D	550,36 D	
		478,33 D	468,35 D	501,10 D	504,96 D	
		505,58 D	407,35 D	350,00 D	347,88 D	5.494,77 D
Parcelamentos		1.373,66 D	680,40 D	682,32 D	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	2.736,38 D
Parcelamento PGFN - Simp		940,79 D	465,99 D	467,29 D	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	1.874,07 D
Multas - Parcelamento PGF		188,13 D	93,18 D	93,44 D	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	374,75 D
Juros - Parcelamento PGFN		244,74 D	121,23 D	121,59 D	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	487,56 D
BALANÇOS		0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ABERTURA		0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Balanço de Abertura		0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA	58.457,96 C
DESPESA	50.821,89 D



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=bISy_QLSwKLEH-4i5R16R5E91wPCw7rzleBOYxjFr3QuW8vDVlxWA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17142873272-GESIEL DA SILVA NUNES | 33219834272-ILGIOMAR MORAES DE LIMA

MORAES DE LIMA TRANSPORTES E SERVIÇOS - EIRELI

CNPJ: 22.823.674/0001-29 - NIRE JUCEPA: 15.6.0009256-1

INSC. ESTADUAL: 15.493.335-0

Conjunto Residencial Waldir Emin, nº 29, Quadra C, Colina, CEP 68.725-000, Igarapé-Açu-PA

Demonstração do Resultado Consolidado Encerrado em 31 de Dezembro de 2020

Proc. Nº RE001/2021
Fls: 393
Rubrica A

RECEITA OPERACIONAL

Prestação de Serviços Vendidos	63.839,65 C
--------------------------------	-------------

63.839,65C

DEDUÇÕES DE RECEITA

IRPJ s/ Faturamento	766,08D
CSLL s/ Faturamento	689,47D
COFINS s/ Faturamento	1.915,19 D
PIS/PASEP s/ Faturamento	414,96D
ISS s/ Faturamento	1.595,99 D

5.381,69D

RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA

58.457,96 C

CUSTO

Custos de Peças e Acessórios de Reposição	6.084,10 D
Custo de Combustíveis, Manutenção, Custeio e Conserva	30.006,64 D

36.090,74D

LUCRO OPERACIONAL BRUTO

22.367,22 C

DESPESAS OPERACIONAIS

Honorários	6.500,00 D
Gastos gerais	5.494,77 D
Parcelamento PGFN - Simples Nacional	1.874,07D
Multas - Parcelamento PGFN - Simples Nacional	374,75 D
Juros - Parcelamento PGFN - Simples Nacional	487,56D

14.731,15D

LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO

7.636,07 C

LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO

7.636,07 C

Igarapé-Açu, 31 de Dezembro de 2020



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=bLSY_QLSWkLHK-415Ri6R5E91wPCw7rzleBOYxjFr3Quw8vDVlxWA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17142873272-GESIEL DA SILVA NUNES | 33219834272-ILGIOMAR MORAES DE LIMA

MORAES DE LIMA TRANSPORTES E SERVIÇOS - EIRELI

CNPJ: 22.823.674/0001-29 - NIRE JUCEPA: 15.6.0009256-1

INSC. ESTADUAL: 15.493.335-0

Conjunto Residencial Waldir Emin, nº 29, Quadra C, Colina, CEP 68.725-000, Igarapé-Açu-PA

Proc. Nº PE001/03
Fls: 394
Rubrica: A

Demonstrativo de Ativo e Passivo

Nome	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Total
	Maio	Junho	Julho	Agosto	
	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
ATIVO					
	266.402,65 D	1.591,65 C	1.696,76 C	1.050,36 C	
	978,33 C	968,35 C	26.747,81 D	4.931,10 C	
	1.005,58 C	2.362,90 C	850,00 C	3.462,42 D	281.177,85D
ATIVO CIRCULANTE	85.447,22 D	1.591,65 C	1.696,76 C	1.050,36 C	
	978,33 C	968,35 C	26.747,81 D	4.931,10 C	
	1.005,58 C	2.362,90 C	850,00 C	3.462,42 D	100.222,42D
DISPONIBILIDADES	85.447,22 D	1.591,65 C	1.696,76 C	1.050,36 C	
	978,33 C	968,35 C	23.236,63 D	4.931,10 C	
	1.005,58 C	2.362,90 C	850,00 C	1.347,88 C	91.900,94D
Caixa/Bancos	85.447,22 D	1.591,65 C	1.696,76 C	1.050,36 C	
	978,33 C	968,35 C	23.236,63 D	4.931,10 C	
	1.005,58 C	2.362,90 C	850,00 C	1.347,88 C	91.900,94D
CONTAS A RECEBER	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Duplicatas a Receber	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS CONTAS A RECEBER	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	3.511,18 D	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	3.511,18D
INSS a Recuperar	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	3.511,18 D	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	3.511,18D
ESTOQUES	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	
Peças e Acessórios de Reposição	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	4.810,30 D	4.810,30D
NÃO CIRCULANTE	180.955,43 D	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	180.955,43D
VEÍCULOS	59.412,85 D	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	59.412,85D
Ônibus e Caminhões	59.412,85 D	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	59.412,85D
IMOBILIZADO	121.542,58 D	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	121.542,58D
Instalações	6.450,77 D	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	6.450,77D
Imóveis	126.144,62 D	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	126.144,62D
Depreciação	11.052,81 C	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=bISY_QLSwKLEHK-415R16R5E91wPCw7rzleBOYxjFr3QuWvDVlxWA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17142873272-GESIEL DA SILVA NUNES | 33219834272-ILGIOMAR MORAES DE LIMA

MORAES DE LIMA TRANSPORTES E SERVIÇOS - EIRELI

CNPJ: 22.823.674/0001-29 - NIRE JUCEPA: 15.6.0009256-1

INSC. ESTADUAL: 15.493.335-0

Conjunto Residencial Waldir Emin, nº 29, Quadra C, Colina, CEP 68.725-000, Igarapé-Açu-PA

Proc. Nº PE001/23
Fls: 395
Rubrica: A

Demonstrativo de Ativo e Passivo

Nome	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Total
	Maio	Junho	Julho	Agosto	
	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
PASSIVO	268.731,48 C	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	3.926,14 C	3.926,14 D	
	1.455,55 C	1.455,55 D	0,00	12.446,37 C	281.177,85C
PASSIVO CIRCULANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	3.926,14 C	3.926,14 D	
	1.455,55 C	1.455,55 D	0,00	4.810,30 C	4.810,30C
FORNECEDORES	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	4.810,30 C	4.810,30C
Duplicatas a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	4.810,30 C	4.810,30C
Contas a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos a Recolher	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTA CORRENTE - Impostos a Recol	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	3.926,14 C	3.926,14 D	
	1.455,55 C	1.455,55 D	0,00	0,00	0,00
IRPJ a Recolher	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	
	766,08 C	766,08 D	0,00	0,00	0,00
CSLL a Recolher	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	
	689,47 C	689,47 D	0,00	0,00	0,00
COFINS a Recolher	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	1.915,19 C	1.915,19 D	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PIS/PASEP a Recolher	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	414,96 C	414,96 D	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS a Recolher	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	1.595,99 C	1.595,99 D	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenados e Salarios a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	268.731,48 C	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	7.636,07 C	276.367,55C
CAPITAL SOCIAL	150.000,00 C	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00C
Capital Subscrito	150.000,00 C	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=bLSY_QLSWkLHK-415R16R5E91wPCw7rzleBOYxjFr3Quw8vDVlxWA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17142873272-GESIEL DA SILVA NUNES | 33219834272-ILGIOMAR MORAES DE LIMA

MORAES DE LIMA TRANSPORTES E SERVIÇOS - EIRELI

CNPJ: 22.823.674/0001-29 - NIRE JUCEPA: 15.6.0009256-1

INSC. ESTADUAL: 15.493.335-0

Conjunto Residencial Waldir Emin, nº 29, Quadra C, Colina, CEP 68.725-000, Igarapé-Açu-PA

Proc. Nº 160001/2021

Fis. Nº 396

Rubrica: A

Demonstrativo de Ativo e Passivo

Nome	Rubrica					
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abri	Agosto	Total
Maio	Junho	Julho	Dezembro			
Setembro	Outubro	Novembro				
RESERVAS						
	118.731,48 C	0,00	0,00	0,00	0,00	126.367,55C
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Lucros do Exercício						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Lucros Acumulados						
	118.731,48 C	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Lucros ou Prejuízos do Exercício						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

ATIVO	281.177,85 D
PASSIVO	281.177,85 C





Proc. Nº PE001/21
Fis: 397
Rubrica A

Livro Diário

Número de Ordem 06

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro **21** (vinte e uma) páginas tipograficamente numeradas, compondo o livro diário número **06** (seis) da empresa “**MORAES DE LIMA TRANSPORTES E SERVIÇOS - EIRELI**”, sita no Conjunto Residencial Waldir Emin, nº 29, Quadra C, Colina, CEP 68.725-000, município de Igarapé-Açu-PA, Estado do Pará, com seu Ato Constitutivo arquivado na Junta Comercial deste Estado sob o nº **15.6.0009256-1** em **09/07/2015**, inscrita no CNPJ sob o nº **22.823.674/0001-29** e inscrição Estadual nº **15.493.335-0**, referente as operações do seguinte período:

Data do Início: 01/01/2020

Data do Término: 31/12/2020

Data de Encerramento do Exercício Social: 31/12/2020

Igarapé-Açu-PA, 31 de dezembro de 2020.

MORAES DE LIMA TRANSPORTES E SERVIÇOS - EIRELI

CNPJ: 22.823.674/0001-29

Ilgiomar Moraes de Lima

Titular CPF: 332.198.342-72

Gesiel da Silva Nunes

CPF 171.428.732-72

CRC/PA 005665-O

Técnico em Contabilidade

Proc. Nº PL001/21
Fls: 393
Rubrica A

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 22.823.674/0001-29
NOME EMPRESARIAL: MORAES DE LIMA TRANSPORTES E SERVICOS - EIRELI
CAPITAL SOCIAL: R\$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: ILGIOMAR MORAES DE LIMA
Qualificação: 65-Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 07/10/2021 às 12:37 (data e hora de Brasília).



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001 /2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.002/2022

SESSÃO PÚBLICA: 25/01/2022, ÀS 8H30MIN

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA.

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da zona rural do município de Fortaleza dos Nogueiras-MA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA: CARISMA TRANSPORTES

RAZÃO SOCIAL: MORAES DE LIMA TRANSPORTES E SERVIÇOR EIRELI ME

CNPJ: 22.823.674/0001-29 INSC. EST.: 15.493.335-0

OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO(X)

ENDEREÇO: RUA ALÇA VIARIA Nº 6 BAIRRO: SÃO JOÃO CIDADE: MARITUBA CEP: 67.205.545

E-MAIL: carismatransportes@hotmail.com TELEFONE: (91) 98929-9308

CONTATO DA LICITANTE: ILGIOMAR MORAES DE LIMA

TELEFONE: (91) 98929-9308

BANCO DA LICITANTE: BANPARÁ

CONTA CORRENTE PJ: 3995232

AGÊNCIA: 82 (IGARAPÉ AÇU/PA)

BANCO DA LICITANTE: SANTANDER

CONTA CORRENTE PJ: 130011532

AGÊNCIA: 2020 (CASTANHAL/PA)

DOC. Nº 96001/001
Is:
Cubricta
A

RUA ALÇA VIÁRIA Nº 06 – BAIRRO SÃO JOÃO - CNPJ: 22.823.674/0001-29

E-mail: carismatransportes@hotmail.com Contato: (91) 98929-9308

MARITUBA - PARÁ



ITEM	DESCRÍÇÃO DA ROTA	DIAS LETIVOS	TOTAL KM DIA	QUANT VEICULO TIPO/CAP	VLR KM	VLR KM DIA	VLR KM MÊS (22 DIAS)	VLR KM ANO (200 DIAS)
1	COITÉ A FORTALEZA E RAMAIS	200	98	01 MICRO ÔNIBUS 21 A 28P	6,50	635,00	14.014,00	127.000,00
2	POÇO A FORTALEZA E RAMAIS	200	135	01 ÔNIBUS ACIMA 40P	7,10	958,50	21.087,00	191.700,00
3	ALVORADA A BONITO E RAMAIS	200	100,3	01 ÔNIBUS ACIMA 40P	7,10	712,13	15.666,86	142.426,00
4	ARTUR COUTINHO/BREJINHO/FORTALEZA E RAMAIS	200	34	01 VAN 16 A 20P	6,10	207,40	4.562,80	41.480,00
5	ESCOLA FERNÃO DIAS/BARRO VERMELHO E RAMAIS	200	138	01 MICRO ÔNIBUS 21 A 28P	6,50	897,00	19.734,00	179.400,00
6	ALTOS/FORTALEZA E RAMAIS	200	71	01 VAN 16 A 20P	6,10	433,10	9.528,20	86.620,00
7	SITIO/ESCOLA FERNÃO DIAS E RAMAIS	200	47	01 VAN 16 A 20P	6,10	286,70	6.307,40	57.340,00
8	ALVORADA/REPARTIÇÃO E RAMAIS	200	101	01 VAN	6,10	616,10	13.554,20	123.220,00

RUA ALÇA VIÁRIA N° 06 – BAIRRO SÃO JOÃO - CNPJ: 22.823.674/0001-29

E-mail: carismatransportes@hotmail.com Contato: (91) 98929-9308

MARITUBA - PARÁ

Proc. Nº PE001/2024
Fls: 400
Rubrica A



				16 A 20P				
9	ARTUR COUTINHO/EDGAR E RAMAIS	200	65,3	01 VAN 16 A 20P	6,10	398,33	8.763,26	79.666,00
10	PEDRO ALVES CABRAL E RAMAIS	200	79,92	01 VAN 16 A 20P	6,10	487,51	10.725,26	97.502,00
11	FORTALEZA/MALHADA VERMELHA E RAMAIS	200	87	01 VAN 16 A 20P	6,10	530,70	11.675,40	106.140,00
12	MENINO JESUS II	200	81,2	01 VAN 16 A 20P	6,10	495,32	10.897,04	99.064,00
13	SÃO FRANCISCO/ENTRONCAMENTO/ZÈ GOMES E RAMAIS	200	50	01 VAN 16 A 20P	6,10	305,00	6.710,00	61.000,00
14	MURIÇOCAS/CAJUEIRO E RAMAIS	200	130	01 MICRO ÔNIBUS 21 A 28P	6,50	793,00	17.446,00	15.860,00
15	FORTALEZA/MALHADA E RAMAIS	200	72	01 MICRO ÔNIBUS 21 A 28P	6,50	468,00	10.296,00	93.600,00
16	CACHIMBO/FORTALEZA E RAMAIS	200	102,24	01 ÔNIBUS ACIMA 40P	7,10	725,90	15.969,88	145.180,00
17	SÃO BENTO/LAGOINHA E RAMAIS	200	46	01 VAN 16 A 20P	6,10	280,60	6.173,20	56.120,00
18	ARIÃO E RAMAIS	200	26	01 VAN 16 A 20P	6,10	158,60	3.489,20	31.720,00

RUA ALÇA VIÁRIA N° 06 – BAIRRO SÃO JOÃO - CNPJ: 22.823.674/0001-29
 E-mail: carismatransportes@hotmail.com Contato: (91) 98929-9308
 MARITUBA - PARÁ

Proc. N° 16.001/2014
 Fls: 107
 Rubrica



19	MACAPÁ/LAGOA FEIA E RAMAIS			01 VAN 16 A 20P	6,10	321,47	7.072,34	64.294,00
20	TIUBA/FORTALEZA E RAMAIS	200	107	01 ÔNIBUS ACIMA 40P	7,10	759,70	16.713,40	151.940,00
21	DOURADO/SÃO BENTO E RAMAIS	200	93,20	01 VAN 16 A 20P	6,10	568,52	12.507,44	113.704,00
22	CAJUEIRO/BREJÃO E RAMAIS	200	57,40	01 VAN 16 A 20P	6,10	350,14	7.703,08	70.028,00
23	GAMELEIRA/BUTIQUIM/MILIANO E RAMAIS	200	107,70	01 VAN 16 A 20P	6,10	656,97	14.453,34	131.394,00
24	SÃO FRANCISCODE ASSIS E RAMAIS	200	65	01 VAN 16 A 20P	6,10	396,50	8.723,00	79.300,00
25	BILOURAS/COITÉ E RAMAIS	200	59,40	01 VAN 16 A 20P	6,10	362,34	7.971,48	72.468,00
26	ATEVER/FORTALEZA E RAMAIS	200	70,20	01 VAN 16 A 20P	6,10	428,22	9.420,84	85.644,00
27	MANOEL MARTINS/PIAÇAVA E RAMAIS	200	77	01 MICRO ÔNIBUS 21 A 28P	6,50	500,50	11.011,00	100.100,00
28	BAIXA GRANDE/CAJUEIRO E RAMAIS	200	77	01 VAN 16 A 20P	6,10	469,70	10.333,40	93.940,00
				01				

RUA ALÇA VIÁRIA N° 06 – BAIRRO SÃO JOÃO - CNPJ: 22.823.674/0001-29
 E-mail: carismatransportes@hotmail.com Contato: (91) 98929-9308
MARITUBA - PARÁ

PDOC. Nº 16001/2024
 Fis: _____
 Rubrica: _____
 A _____



29	LAGOA/CAJUEIRO E RAMAIS	200	77,40	VAN 16 A 20P	6,10	392,23	8.629,06	78.446,00
30	MARIBONDO/CAJUEIRO E RAMAIS	200	65	01 VAN 16 A 20P	6,10	396,50	8.723,00	79.300,00
31	QUERO VER E RAMAIS	200	20	01 VAN 16 A 20P	6,10	122,00	2.684,00	24.400,00
32	FORTALEZA/MELÔ BANHOU E RAMAIS	200	57,40	01 VAN 16 A 20P	6,10	350,14	7.703,08	70.028,00
33	BREJINHO/FORTALEZA E RAMAIS	200	91	01 ÔNIBUS ACIMA 40P	7,10	646,10	14.214,20	129.220,00
34	CUPINS/SÃO FRANCISCO DE ASSIS E RAMAIS	200	20	01 VAN 16 A 20P	6,10	122,00	2.684,00	24.400,00
35	ALVORADA/NOVO ACORDO E RAMAIS	200	95	01 VAN 16 A 20P	6,10	579,50	12.740,00	115.900,00
36	FORTALEZA/CAGAITA/AUGUSTINHO /REPARTIÇÃO E RAMAIS	200	82	01 VAN 16 A 20P	6,10	500,20	11.004,40	100.040,00
37	MURIÇOCA/LAGES E RAMAIS	200	25,68	01 VAN 16 A 20P	6,10	156,64	3.446,25	31.328,00

VALOR TOTAL : 3.494.860,00 (TRES MILHOES QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E SESSENTA REAIS).

Proc. N° 960011624
Fls: 403
Rubrica A

RUA ALÇA VIÁRIA N° 06 – BAIRRO SÃO JOÃO - CNPJ: 22.823.674/0001-29

E-mail: carismatransportes@hotmail.com Contato: (91) 98929-9308

MARITUBA - PARÁ



Veículo automotor, tipo ônibus, capacidade mínima de 40 passageiros sentados, combustível diesel, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, conduzidos por motoristas profissionais habilitados e uniformizados.

Veículo automotor, tipo Van, capacidade mínima de 16 a 20 Passageiros, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, conduzidos por motoristas profissionais habilitados e uniformizados.

Veículo automotor, tipo micro-ônibus, com capacidade para 21 a 28 lugares, com ar-condicionado, poltronas reclináveis, combustível diesel, em bom estado de conservação e uso, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, conduzidos por motoristas profissionais habilitados e uniformizados.

1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 VALIDADE DA PROPOSTA: **90 (NOVENTA) DIAS.**

3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ/MA, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO

PROC. N° 90001/21
Fis:
Rubrica
A
404



RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA SEDE DA PREFEITURA/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

FORTALEZA DOS NOGUEIRAS – MA, 25 DE JANEIRO DE 2022.

ILGIOMAR
MORAES DE
LIMA:33219
834272

Assinado de forma
digital por
ILGIOMAR MORAES
DE
LIMA:33219834272
Dados: 2022.01.24
12:05:27 -03'00'

Proc. Nº Plac 1/01
Fls: 405
Rubrica A

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.002/2022

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

Objeto:

Contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da zona rural do município de Fortaleza dos Nogueiras-MA

A Empresa **MORAES DE LIMA TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI – ME**, sediada à Rua Alça Viária, Nº 6 – Bairro São João cidade de Marituba PA – CEP: 67.205.545 – Contato (91) 98929-9308 – E-mail: carismatransportes@hotmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob nº **22.823.674/0001-29**, neste ato representada por seu sócio-proprietário **ILGIOMAR MORAES DE LIMA** CPF: 332.198.342-72,

D E C L A R A:

DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR OS SERVIÇOS PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, **25 de janeiro de 2022**.

ILGIOMAR MORAES DE LIMA:33212983427
Assinado de forma digital por
ILGIOMAR MORAES DE LIMA:3321983427
Dados: 2022.01.23
15:38:33 -03'00'

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.002/2022

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

Objeto:

Contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da zona rural do município de Fortaleza dos Nogueiras-MA

A Empresa **MORAES DE LIMA TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI – ME**, sediada à Rua Alça Viária, Nº 6 – Bairro São João cidade de Marituba PA – CEP: 67.205.545 – Contato (91) 98929-9308 – E-mail: carismatransportes@hotmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob nº **22.823.674/0001-29**, neste ato representada por seu sócio-proprietário **ILGIOMAR MORAES DE LIMA** CPF: 332.198.342-72,

D E C L A R A:

PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

Fortaleza dos Nogueiras/MA, **25 de janeiro de 2022.**

**ILGIOMAR
MORAES DE
LIMA:33219
834272**

Assinado de forma
digital por
**ILGIOMAR
MORAES DE
LIMA:33219834272**
Dados: 2022.01.23
15:39:03 -03'00'

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.002/2022

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

Objeto:

Contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da zona rural do município de Fortaleza dos Nogueiras-MA

A Empresa MORAES DE LIMA TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI – ME, sediada à Rua Alça Viária, Nº 6 – Bairro São João cidade de Marituba PA – CEP: 67.205.545 – Contato (91) 98929-9308 – E-mail: carismatransportes@hotmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.823.674/0001-29, neste ato representada por seu sócio-proprietário ILGIOMAR MORAES DE LIMA CPF: 332.198.342-72,

D E C L A R A:

SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 25 de janeiro de 2022.

**ILGIOMAR
MORAES DE
LIMA:33219
834272**

Assinado de forma
digital por ILGIOMAR
MORAES DE
LIMA:33219834272
Dados: 2022.01.23
15:39:32 -03'00'

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.002/2022

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

Objeto:

Contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da zona rural do município de Fortaleza dos Nogueiras-MA

A Empresa **MORAES DE LIMA TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI – ME**, sediada à Rua Alça Viária, Nº 6 – Bairro São João cidade de Marituba PA – CEP: 67.205.545 – Contato (91) 98929-9308 – E-mail: carismatransportes@hotmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob nº **22.823.674/0001-29**, neste ato representada por seu sócio-proprietário **ILGIOMAR MORAES DE LIMA** CPF: 332.198.342-72,

DECLARA:

SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360._____ / UF,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,01 / UF,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 / UF,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, **25 de janeiro de 2022**.

ILGIOMAR
MORAES DE
LIMA:332198
34272

Assinado de forma
digital por ILGIOMAR
MORAES DE
LIMA:33219834272
Dados: 2022.01.23
15:39:59 -03'00'

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.002/2022

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

Objeto:

Contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da zona rural do município de Fortaleza dos Nogueiras-MA

A Empresa MORAES DE LIMA TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI – ME, sediada à Rua Alça Viária, Nº 6 – Bairro São João cidade de Marituba PA – CEP: 67.205.545 – Contato (91) 98929-9308 – E-mail: carismatransportes@hotmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob nº **22.823.674/0001-29**, neste ato representada por seu sócio-proprietário **ILGIOMAR MORAES DE LIMA** CPF: 332.198.342-72,

D E C L A R A :

NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE **FORTALEZA DOS NOGUEIRAS / MA** OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, **25 de janeiro de 2022.**

**ILGIOMAR
MORAES DE
LIMA:33219
834272**

Assinado de forma digital por
ILGIOMAR
MORAES DE
LIMA:33219834272
Dados: 2022.01.23
15:40:40 -03'00'

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.002/2022

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

Objeto:

Contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da zona rural do município de Fortaleza dos Nogueiras-MA

A Empresa **MORAES DE LIMA TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI – ME**, sediada à Rua Alça Viária, Nº 6 – Bairro São João cidade de Marituba PA – CEP: 67.205.545 – Contato (91) 98929-9308 – E-mail: carismatransportes@hotmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob nº **22.823.674/0001-29**, neste ato representada por seu sócio-proprietário **ILGIOMAR MORAES DE LIMA** CPF: 332.198.342-72,

DECLARA:

EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 10.520/02, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

Fortaleza dos Nogueiras/MA, **25 de janeiro de 2022.**

**ILGIOMAR
MORAES DE
LIMA:33219
834272**

Assinado de forma
digital por
ILGIOMAR MORAES
DE
LIMA:33219834272
Dados: 2022.01.23
15:41:07 -03'00'

Proc. Nº PE001/21
Fls: 242
Rubrica A



ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA MORAES DE LIMA TRANSPORTES E SERVIÇOS - EIRELI

Pelo presente Instrumento Particular de Constituição:

ILGIOMAR MORAES DE LIMA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 08/05/1973, SOLTEIRO, AUTONOMO, CPF/MF nº 332.198.342-72, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1928322, órgão expedidor SSP - PA, residente e domiciliado no(a) CONJUNTO WALDIR EMIN, 29, QUADRA C, CENTRO, IGARAPÉ-AÇU, PA, CEP 68.725-000, BRASIL.

Resolve por este ato CONSTITUIR, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa gira sob o nome empresarial MORAES DE LIMA TRANSPORTES E SERVIÇOS - EIRELI e nome fantasia CARISMA EIRELI - ME.

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa tem sede: CONJUNTO RESIDENCIAL WALDIR EMIN, 29, QUADRA C, COLINA, IGARAPÉ-AÇU, PA, CEP 68.725-000.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A empresa tem por objeto(s):

TRANSPORTE ESCOLAR, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA, ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, OBRAS DE ALVENARIA, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA, LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS, TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO INTERIOR DE PASSAGEIROS EM LINHAS REGULARES, MUNICIPAL, EXCETO TRAVESSIA E ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA**
MORAES DE LIMA TRANSPORTES E SERVIÇOS - EIRELI



4924-8/00 - transporte escolar.
8121-4/00 - limpeza em prédios e em domicílios.
7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor.
7319-0/99 - outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente.
7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.
5022-0/01 - transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, municipal, exceto travessia.
4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.
4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista.
4399-1/05 - perfuração e construção de poços de água.
4399-1/03 - obras de alvenaria.
4330-4/04 - serviços de pintura de edifícios em geral.
4322-3/01 - instalações hidráulicas, sanitárias e de gás.
4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica.
8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente.

Proc. Nº P6001/21
Fls: 413
Rubrica A

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SEXTA. A empresa tem o capital de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA SÉTIMA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA. A administração da empresa caberá com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao

Proc: PE 001/21
Fls: 444
Rubrica A

ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
MORAES DE LIMA TRANSPORTES E SERVIÇOS - EIRELI

titular, os lucros ou perdas apurados.



DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

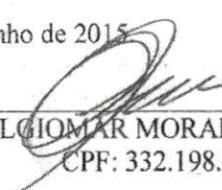
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal; ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Fica eleito o foro de IGARAPÉ-AÇU para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo

IGARAPÉ-AÇU, PARÁ, 29 de junho de 2015


ILCIOMAR MORAES DE LIMA
CPF: 332.198.342-72



ATO DE ALTERAÇÃO DA MORAES DE LIMA TRANSPORTES E SERVIÇOS - EIRELI

CNPJ nº 22.823.674/0001-29

PRO. N.º SERVIÇOS
Fls: 415
Rubrica A



ILGIOMAR MORAES DE LIMA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 08/05/1973, SOLTEIRO, AUTONOMO, CPF nº 332.198.342-72, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1928322, órgão expedidor SSP - PA, residente e domiciliado(a) no(a) CONJUNTO WALDIR EMIN, 29, QUADRA C, CENTRO, IGARAPÉ-AÇU, PA, CEP 68725000, BRASIL.

Titular da empresa de nome MORAES DE LIMA TRANSPORTES E SERVIÇOS - EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15600092561, com sede Conjunto Residencial Waldir Emin, 29, Quadra C, Colina Igarapé-açu, PA, CEP 68725000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 22.823.674/0001-29, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDERECO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA ALCA VIARIA, 6, SAO JOAO, MARITUBA, PA, CEP 67.205-545.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social passa a ser MARITUBA PA.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

MARITUBA PA , 12 de janeiro de 2022.

ILGIOMAR MORAES DE LIMA

Req: 81200000032500

Página 1

18/01/2022

Certifico o Registro em 18/01/2022

Arquivamento 20000751781 de 18/01/2022 Protocolo 225416301 de 17/01/2022 NIRE 15600092561

Nome da empresa MORAES DE LIMA TRANSPORTES E SERVIÇOS - EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 71831230089456

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=14aWjx3M0C-U3kHtp70za&chave2=K72jyvYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 33219834272-ILGIOMAR MORAES DE LIMA



225416301

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	MORAES DE LIMA TRANSPORTES E SERVIÇOS - EIRELI
PROTOCOLO	225416301 - 17/01/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

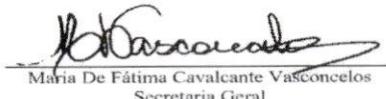
MATRIZ

NIRE 15600092561
CNPJ 22.823.674/0001-29
CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2022
SOB N: 20000751781

Proc. Nº PE001103
Fls: 416
Rubrica A

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 33219834272 - ILGIOMAR MORAES DE LIMA - Assinado em 17/01/2022 às 17:40:19



Maria De Fátima Cavalcante Vasconcelos
Secretaria Geral

1

18/01/2022



Certifico o Registro em 18/01/2022

Arquivamento 20000751781 de 18/01/2022 Protocolo 225416301 de 17/01/2022 NIRE 15600092561

Nome da empresa MORAES DE LIMA TRANSPORTES E SERVIÇOS - EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 71831230089456

DOC. Nº P6091/08
- Is: 477
Rubrica A





Poder Executivo
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE LOGÍSTICA ESCOLAR

Proc. N° PE001/21
Fls: 413
Rubrica A

COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito, que a Empresa MORAES DE LIMA TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI, com sede no Cj. Residencial Waldir Emin, nº 29, Quadra C, Bairro da Colina, município de Igarapé-Açu, CEP: 68.725-000, inscrita com CNPJ sob o nº 22.823.674/0001-29, foi contratada visando a prestação de serviços de Transporte Escolar na Rede Estadual de Ensino do Município de Maracanã, através do Contrato nº 101/2021-SEDUC no transporte de alunos residentes da zona rural para zona urbana e vice-versa, em 33 (trinta e três) rotas terrestres , em um percurso de 1.764 (um mil, setecentos e sessenta e quatro) quilômetros. Por tanto não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpre com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços prestados pela Empresa até a presente data.

Belém, 18 de Janeiro de 2022

Cartório
J. Ofício de Notas de Belém

Margareth Elza Gomes Albino Ribeiro
MARGARETH ELZA GOMES ALBINO RIBEIRO

Coordenadora CAE/SALE

Margareth Albino Ribeiro
Coordenadora CAE
SEDUC / SALE



Proc. N° FE001/23
Fls: 419
Rubrica A

Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Educação
Secretaria de Logística Escolar
Coordenação de Assistência ao Estudante
Gerência de Transporte Escolar

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 011/2018-NLIC/SEDUC - Processo nº 1215131/2018

Atestamos para os devidos fins de direito, que a EMPRESA MORAES DE LIMA TRANSPORTES E SERVIÇOS – EIRELI - ME, com sede no Conjunto Residencial Aldir Emin, nº 29, Quadra C, Bairro: Colina, CEP: 68.725-000, cidade de Igarapé Açu, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 22.823.674/0001-29, foi contratada através de Dispensa de Licitação com vistas ao atendimento de Transporte Escolar na Rede Estadual de Ensino do Município de **Benevides**, Contrato nº112/2018-SEDUC com vigência até 03/11/2018 no transporte de alunos residentes na zona/rural para zona urbana e vice-versa, em sete (7) rotas terrestres. Por tanto não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpre com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços prestados pela Empresa até a presente data.

Belém, 26 de julho de 2018

Carlos Alberto L. do V.
Técnico
SALE/CAE/GTE



Contrato nº 101/2021 - SEDUC
Dispensa de Licitação nº 032/2021-NLIC/SEDUC
Processo PAE nº 2021/635612

Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Educação
Secretaria Adjunta de Planejamento e Gestão
Núcleo de Contratos e Convênios

Proc. Nº PE001/21
Fls: 160
Rubrica A

CONTRATO N° 101/2021-SEDUC.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E O MORAES DE LIMA TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI.

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DO PARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, através de sua **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, também chamada **SEDUC**, com CNPJ nº 05.054.937/0001-63, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, Km 10, nesta cidade, neste ato representada por sua Titular Sra. **ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 10344939-CNH/PA. e CPF nº 281.114.352-15, residente e domiciliada nesta cidade, **Secretaria de Estado de Educação**, nomeada através do Decreto Governamental publicado no Diário Oficial do Estado nº 34.115, em 11 de fevereiro de 2020, doravante denominada **CONTRATANTE** por outro lado a empresa **MORAES DE LIMA TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.823.674/0001-29, com sede no CJ Residencial Waldir Emin, nº 29, Qd C, CEP.: 68.725-000, Colina, Igarape Açu/PA, Contatos: (91) 98929-9308/985345262, e-mail: carismatransportes@hotmail.com, neste ato representada pelo titular, Sr. **ILGIOMAR MORAES DE LIMA**, portador da Carteira de Identidade nº 1928322-PC/PA e CPF nº 332.198.342-72, com domicílio profissional, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de Prestação de Serviços, com fundamento no Art. 208, inciso VII da Constituição Federal; Lei Federal nº 10.880 de 09/06/2004; Resolução de nº 14 de 08/04/2009-FNDE e com a Lei Federal nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) e seu Art. 4º, inciso VIII e respectivas alterações, Art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, bem como na **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 033/2021-NLIC/SEDUC**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Considerando o conteúdo do **Processo PAE n° 2021/635612**, constitui objeto deste a **Prestação de Serviços de Transporte Escolar Terrestre, em caráter emergencial, com vistas à condução/locomoção de alunos matriculados na Rede Estadual de Ensino, residentes na zona rural, em assentamentos e/ou em acampamentos no município de Maracanã/PA**, por meio de estradas pavimentadas e não pavimentadas e vicinais, conforme condições, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência (e seus anexos) que é parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. O valor mensal estimado para a contratação é de R\$ 275.536,80 (duzentos e setenta e cinco mil, quinhentos e trinta e seis reais e oitenta centavos), perfazendo o valor global estimado de R\$ 1.653.220,80 (um milhão, seiscentos e cinquenta e três mil reais e oitenta centavos).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da classificação orçamentária consignada no orçamento da Secretaria de Estado de Educação /SEDUC, conforme abaixo:

Fonte: 0102006355 Produto: 2227 Ação: 231091 Funcional Programática: 16101.12.785.1509 Projeto/Atividade: 6413 Natureza de Despesa: 3390.33.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

3.1. As obrigações do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, em anexo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A prestação dos serviços, objeto deste termo, não gera vínculo empregatício entre os funcionários da **CONTRATADA e CONTRATANTE**, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.2. O contrato deverá ser executado conforme os dias letivos efetivamente praticados, incluindo-se o período de recuperação e as atividades extraclasses para o ano letivo em curso, caso seja necessário.

4.2.1. Ressaltando que, por necessidade e conveniência da SEDUC, as rotas poderão ser complementadas aos sábados em que as escolas considerem dias letivos, conforme calendário escolar, previamente informado;

4.3. O serviço de transporte escolar será suspenso no mês de férias escolares, não sendo efetuado o pagamento referente a esse período.

4.4. Caso as regiões em que as estradas ou vias de tráfego são precárias ou não existam veículos apropriados disponíveis, poderá a contratada transportar os alunos em carros menores, devidamente adaptados ao Transporte Escolar, para trafegar por tais estradas precárias, com a máxima segurança, desde que autorizado pelo DETRAN. Esses veículos autorizados extraordinariamente são normalmente camionetes.



Contrato nº 101/2021 - SEDUC
Dispensa de Licitação nº 032/2021-NLIC/SEDUC
Processo PAE nº 2021/635612
Proc. Nº PE001/21
Fls: 421
Rubrica A

Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Educação
Secretaria Adjunta de Planejamento e Gestão
Núcleo de Contratos e Convênios

4.5. Considerando a eventual necessidade de atender alunos cadeirantes, a empresa CONTRATADA deverá disponibilizar veículo com plataforma, na rota que couber, após comunicação formal a CONTRATANTE;

4.6. A CONTRATADA deverá observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n. 8.666/93 e alterações

4.7. As demais condições de execução contratual são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo;

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É permitida a subcontratação até o **limite de até 30% (trinta por cento)** do total do objeto contratado, devendo ser expressamente autorizada pela CONTRATANTE, e respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Termo de Referência;

5.1.1. Quando o cálculo d 30% (trinta por cento) do quantitativo resultar em fração, deve-se entender a fração por inteiro;

5.3. A SUBCONTRATADA deverá comprovar a capacidade técnica através da mesma documentação exigida em Lei para a empresa CONTRATADA;

5.4. A CONTRATADA obriga-se a celebrar Contrato com inteira obediência às condições previstas no Termo de Referência e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, reservando-se ainda a CONTRATANTE, o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caibam ao subcontratado motivos para reclamar indenização ou prejuízos;

5.5. É vedado subcontratar com os participantes do processo licitatório que originou o presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. A CONTRATADA providenciará até a assinatura do contrato, a **Garantia de Cumprimento do Contrato**, correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global (importância segurada), qual seja **RS 82.661,04 (oitenta e dois mil, seiscentos e sessenta e um reais e quatro centavos)**, com prazo de vigência não inferior a 2 (dois) meses após o término do prazo de vigência do Contrato, numa das seguintes modalidades:

6.1.1. CAUÇÃO EM DINHEIRO:

6.1.1.1. A Caução em dinheiro deverá ser efetuada em conta.

6.1.1.2. Sobre o valor da caução prestada em dinheiro incidirá atualização monetária, nos termos do art. 56, §4º da Lei nº 8.666/93;

6.1.2. **FIANÇA BANCÁRIA:** Carta de fiança fornecida por estabelecimento bancário, devidamente registrada em cartório de registro de títulos e documentos, conforme determinado pela Lei 6.015/73, art. 129, acompanhada de:

6.1.2.1. Cópia autenticada do estatuto social do banco;

6.1.2.2. Cópia autenticada da assembleia que elegeu a última diretoria do banco;

6.1.2.3. Cópia autenticada do instrumento de procura, em se tratando de procurador do banco reconhecimento de firmas das assinaturas constantes da carta de fiança.

6.1.3. **SEGURO-GARANTIA:** Entrega da apólice, inclusive digital, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela Superintendência de Seguros Provados - SUSEP a comercializar seguros:

6.1.3.1. O seguro-garantia e suas condições gerais deverão atender à CIRCULAR SUSEP Nº 477, de 30 de setembro de 2013 e seu Anexo I;

6.1.3.2. A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio de consulta ao site: <https://www2.susep.gov.br>

6.1.3.3. O seguro-garantia deve prever o pagamento de multas contratuais e Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias do CONTRATADO em relação ao Contrato.

6.1.3.4. Na apólice mencionada deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

a) Número completo da licitação ou, quando se tratar de aditamento, o número do Contrato;

b) Objeto a ser contratado, especificado no Termo de Referência;

c) Nome e número do CNPJ do SEGURADO (SEDUC);

d) Nome e número do CNPJ do emitente (Seguradora);

e) Nome e número do CNPJ da CONTRATADA (TOMADORA da apólice).

6.2. As apólices de seguro, em todas as suas modalidades, e/ou cartas de fiança, e seus endossos e aditamentos, devem expressar a SEDUC/PA como SEGURADA e especificar claramente o objeto do seguro de acordo com o Edital e/ou Termo de Contrato ou Termo Aditivo a que se vincula;

6.3. Respeitadas as demais condições contidas no Termo de Referência e seus Anexos, a garantia será liberada após a integral execução do Contrato, desde que a Licitante CONTRATADA tenha cumprido todas as obrigações contratuais.

6.4. A garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93, além das hipóteses abaixo previstas:

I - quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II - quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III - quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Educação
Secretaria Adjunta de Planejamento e Gestão
Núcleo de Contratos e Convênios

Proc. Nº PE001/21
Fls: 402
Rubrica A

IV - quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V - quando do término de vigência previsto na apólice.

6.5. A garantia deverá contemplar a vigência do Contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação, repactuação ou alteração efetiva no Contrato;

6.6. A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sempre que houver acréscimo do valor;

6.7. Na carta fiança bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro;

6.8. Apresentação do comprovante da prestação de caução, quando for o caso;

6.9. A adjudicatária terá o prazo de até 5 (cinco) dias corridos, após formalmente convidada, para assinar o Contrato;

6.10. O prazo de que trata o Subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que a justificativa seja aceita pela Secretaria de Estado de Educação.

6.11. Se a adjudicatária não assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido nos subitens precedentes, estará sujeita às penalidades previstas no Termo de Referência;

6.12. A adjudicatária deverá manter situação regular junto ao Cadastro Informativo de Créditos do Setor Público Federal - CADIN, conforme disposto no Artigo 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002;

6.13. É facultado à SEDUC, quando a Licitante adjudicatária não cumprir as condições do Termo de Referência e seus ANEXOS, não apresentar garantia de execução do Contrato, não assinar o Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas:

a) Revogar a Licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei 8.666/93, na Lei Federal nº 12.462, de 2011, no Decreto Estadual nº 1.974, de 2018 e no Termo de Referência;

b) Convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebração do Contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento dos serviços prestados será efetuado pela Contratante, através de fatura ou Nota Fiscal, em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da fatura e/ou Nota Fiscal, devidamente atestada pelo(s) fiscal(s) do contrato;

7.2. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas em Lei;

7.3. As demais condições referentes ao pagamento encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A Secretaria de Estado de Educação/SEDUC, através da Gerência de Transporte Escolar - GTE/CAE/SALE/SEDUC designará por meio de Portaria os servidores (**fiscal titular e suplente de fiscal**), aptos a proceder a fiscalização dos serviços, conforme o artigo 67 e parágrafos da Lei nº 8.666/93 e alterações, Decreto 870/2013, Instrução Normativa Nº 001/2012-GS/SEDUC e Portaria SEDUC nº 961/2019 de 19/07/2019;

8.1.1. No caso de mudança de fiscal e/ou suplente de fiscal, não será necessário a elaboração de termo aditivo, apenas a emissão/publicação de portaria do fiscal substituto.

8.2. A indicação e atribuições dos servidores designados para atuarem como fiscais de contratos e/ou convênios celebrados pela Secretaria de Estado de Educação, serão regulamentadas pela Instrução Normativa nº 001/2012-GS/SEDUC e Decreto 870/2013.

8.3. Os itens acima não eximem de cumprimento as demais condições constantes no Termo de Referência

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. As sanções administrativas ensejadas pelo descumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e demais instrumentos contratuais oriundos do presente certame, serão aplicadas de acordo com o procedimento estabelecido na Instrução Normativa nº 05/2017- GS/SEDUC, de 24 de Novembro de 2017;

9.1.1. A Instrução Normativa nº 05/2017- GS/SEDUC, em todos os seus termos, passa a fazer parte deste instrumento para todos os fins e efeitos de direito.

9.2. São hipóteses, entre outras, de infrações praticadas por Contratados:

I. Deixar de apresentar documentação exigida;

II. Fazer declaração falsa;

III. Apresentar documentação falsa;

IV. Comportar-se de modo inidôneo;

V. Subcontratar, total ou parcialmente o objeto do contrato, quando vedado legal ou contratualmente;

VI. Não mantiver a proposta ou desistir do lance;

VII. Não assinar a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



- VIII. Não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
IX. Entregar o objeto fora do prazo estabelecido ou atrasar a execução de obra ou serviço;
X. Não efetuar a troca do objeto, quando notificado;
XI. Substituir o objeto fora do prazo estabelecido;
XII. Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em Lei e no Termo de Referência, em que não se comine outra penalidade;
XIII. Inexecução parcial do contrato;
XIV. Inexecução total.

9.2.1. Os fatos incursos nas hipóteses de práticas irregulares previstas nos itens II, III e V serão obrigatoriamente comunicados ao Ministério Público competente.

9.3. As sanções que podem ser aplicadas são:

I- advertência;

II- multa moratória

III- multa compensatória;

IV- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V- impedimento de licitar e contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

VI- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.3.1. As sanções de advertência, suspensão, impedimento e inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

9.3.4. Na aplicação das sanções administrativas, serão consideradas a gravidade da conduta praticada, a culpabilidade do infrator, a intensidade do dano provocado e o caráter educativo da pena, segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

9.4. A multa de mora será aplicada no caso de atraso injustificado na execução total ou parcial do contrato, correspondendo ao percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor previsto no parágrafo único, limitado a 30 (trinta) dias.

9.4.1. A base de cálculo será o valor total contratado, em se tratando de entrega única ou o valor da nota fiscal em mora, no caso de entrega ou execução parcelada.

9.4.2. Na hipótese do subitem anterior, decorrido o lapso de 30 (trinta) dias, o setor competente deverá manifestar-se sobre o interesse na continuidade da execução do contrato.

9.5. Em razão do descumprimento, por parte da CONTRATADA, de qualquer das condições avençadas, poderá ser aplicada multa simples, estipulada de 0,5% a 10% do valor do contrato, nos termos do inciso II, do artigo 87, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.5.1. O valor de multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

9.5.2. Se o valor da multa for superior ao valor devido à CONTRATADA, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

9.6. Os itens acima não eximem as demais sanções constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial, poderá ser acrescido ou suprimido até o limite previsto na Lei nº 8.666/93;

10.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE/REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

11.1. O preço ajustado será certo, definitivo e irreajustável, considerando que o contrato não ultrapassará 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1 caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. unilateralmente pela CONTRATANTE, a qualquer tempo por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou por



Contrato nº 101/2021 - SEDUC
Dispensa de Licitação nº 032/2021-NLIC/SEDUC
Processo PAE nº 2021/635612

Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Educação
Secretaria Adjunta de Planejamento e Gestão
Núcleo de Contratos e Convênios

Proc. Nº PE001/21
Fls: 424
Rubrica A

conveniência administrativa, ou após a conclusão de um novo processo licitatório;

13.1.2. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em Lei;

13.1.3. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

14.1. O presente Contrato terá vigência de **180 (cento e oitenta)** dias, contados a partir da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto no §5º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei Estadual nº 6.474, de 2002, no Decreto Estadual nº 534, de 2020, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

17.1. Constituem parte integrante deste Contrato, estando a ele vinculados, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declararam ter pleno conhecimento:

17.1.1. Termo de Referência e especificações técnicas;

17.1.2. Instrução Normativa nº 05/2017-GS/SEDUC

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. É competente o Foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Belém (PA), 24/10/2021.

Secretaria de Estado de Educação

Eduardo Fátima da Silva Braga
Secretaria de Estado de Educação/PA

Moraes de Lima Trasportes e Serviços Eireli

Moraes de Lima Trasportes e Serviços Eireli

TESTEMUNHAS:

Nome: Mairon Souza
CPF nº: 489.254.972-01

Nome: Edivoaldo de Andrade
CPF nº: 490.139.042-20

Governo do Estado do Pará
 Secretaria de Estado de Educação
 Secretaria Adjunta de Planejamento e Gestão
 Núcleo de Contratos e Convênios

ANEXO I – PLANILHAS DE ROTA

ROTA TERRESTRE DO MUNICÍPIO DE MARACANÃ

COD SIMAS	ROTA	ITINERÁRIO	ESCOLA	TURNO	HORÁRIO	QTD.	TIPO DE VEICULO	Nº DE ALUNOS	DIAS LETIVOS MÊS	TOTAL KM/DIA IDA E VOLTA	VALOR KM	VALOR KM MÊS
23430-3	1	Vila de Pauxis km 32 (PA 127)	E.E.E.M. Presidente Kennedy	Manhã	Saída: 05:45h Chegada:07:00h Saída:12:00h Chegada: 13:15h	1 micro ônibus	16	22	75	R\$ 7,10	R\$ 11.715,00	
23429-0	2	Vila São Cristóvão	E.E.E.M. Presidente Kennedy	Manhã	Saída: 06:15h Chegada:07:00h Saída:12:00h Chegada: 12:45h	1 ônibus	26	22	31	R\$ 7,10	R\$ 4.842,20	
23429-0	3	Vila Cristalândia VL Sta Mª do Caripi Vila Pontinha Km 24 (PA 127)	E.E.E.M. Presidente Kennedy	Tarde	Saída: 12:00h Chegada: 13:00h Saída:17:00h Chegada:18:00h	1 ônibus	29	22	41	R\$ 7,10	R\$ 6.404,20	
23430-3	4	Vila São Roberto Km 36 (PA 127) Km 34 (PA 127) Vila Inuçu Km 33 (PA 127) KM 32 (PA 127) Km 27 (PA 127)	E.E.E.M. Presidente Kennedy / Anexo Escola Stª Maria do Km 26	Tarde	Saída: 12:00h Chegada: 13:00h Saída:17:00h Chegada:18:00h	1 micro ônibus	24	22	61	R\$ 7,10	R\$ 9.528,20	
23429-0	5	Vila São José (PA127) para Cidade de Maracanã	E.E.E.M. Presidente Kennedy	Manhã	Saída: 06:00h Chegada:07:00h Saída:11:30h Chegada: 13:00h	1 ônibus	33	22	65	R\$ 7,10	R\$ 10.153,00	

Governo do Estado do Pará
 Secretaria de Estado de Educação
 Secretaria Adjunta de Planejamento e Gestão
 Núcleo de Contratos e Convênios

23431-1	6	Vila São Cristóvão Km 39 (PA 127) Vila Jacó E.E.M.	Presidente Kennedy / Anexo Escola Stª Maria do Km 26	Noite	Saída:17:00h Chegada:19:00h Saída:22:30h Chegada:23:50h	1 van	3	22	82	R\$ 7,10	R\$ 12.808,40
23431-1	7	Km 17 (PA 127) Ponto Certo Vila Stª Cruz Km 18 (PA 127) Vila São José	E.E.M. Presidente Kennedy / Anexo Escola Stª Maria do Km 26	Tarde	Saída: 12:00h Chegada: 13:00h Saída:17:30h Chegada:18:30h	1 van	9	22	36	R\$ 7,10	R\$ 5.623,20
23431-1	8	Km 17 (PA 127) Ponto Certo Vila Stª Cruz Km 18 (PA 127) Vila São José	E.E.M. Presidente Kennedy / Anexo Escola Stª Maria do Km 26	Noite	Saída:18:00h Chegada:19:00h Saída:22:30h Chegada:23:30h	1 van	6	22	36	R\$ 7,10	R\$ 5.623,20
23430-3	9	Vila Bacabal Vila São Raimundo Vila Bom Jardim do Mota	E.E.M. Presidente Kennedy / Anexo Escola São José de Paiva – Vila do Mota	Tarde	Saída: 11:30h Chegada: 13:00h Saída:17:30h Chegada:19:00h	1 micro-ônibus	13	22	66	R\$ 7,10	R\$ 10.309,20
23431-1	10	Vila Cristalândia Vila Progresso VL Sta Mª do Caripi Vila Pontinha Km 25 (PA 127)	E.E.M. Presidente Kennedy / Anexo Escola Stª Maria do Km 26	Noite	Saída:18:00h Chegada:19:00h Saída:22:30h Chegada:23:30h	1 van	8	22	41	R\$ 7,10	R\$ 6.404,20
23429-0	11	1 São Cristóvão Km 38 Km 39 Vila Piriaçú	E.E.M. Presidente Kennedy	Manhã	Saída: 06:20h Chegada:07:00h Saída:11:30h Chegada: 13:00h	1 ônibus	32	22	22	R\$ 7,10	R\$ 3.436,40
23431-1	12	Km 22(PA 127) Vila Recreio Vila Cruzeiro Vila Itamarati	E.E.M. Presidente Kennedy / Anexo Escola Stª Maria do Km 26	Tarde	Saída: 12:15h Chegada: 13:00h Saída:17:30h Chegada:18:15h	1 van	5	22	30	R\$ 7,10	R\$ 4.686,00

Proc. N° 101/2021
 Fis:
 Rubrica
 426
 A
 GOVERNO DO
 PARÁ

Governo do Estado do Pará
 Secretaria de Estado de Educação
 Secretaria Adjunta de Planejamento e Gestão
 Núcleo de Contratos e Convênios

23431-1	13	Km 22(PA 127) Vila Recreio Vila Cruzeiro Vila Itamarati	E.E.E.M. Presidente Kennedy / Anexo Escola Stª Maria do Km 26	Noite	Saída:18:15h Chegada:19:00h Saída:22:30h Chegada:23:15h	1 van	2	22	30	R\$ 7,10	R\$ 4.686,00
23429-0	14	Vila Santo Amaro Vila Curuçambá Vila Tatuteua	E.E.E.M. Presidente Kennedy / Anexo Escola Abel Chaves – Vila da Penha	Tarde	Saída: 12:00h Chegada: 13:00h Saída:17:00h Chegada:18:00h	1 ônibus	28	22	74	R\$ 7,10	R\$ 11.558,80
23431-1	15	Vila Boa Esperança Vila Campo Alegre Vila Passagem	E.E.E.M. Presidente Kennedy / Anexo Escola Josias Salomão – Vila Martins Pinheiro	Noite	Saída:18:00h Chegada:19:00h Saída:22:30h Chegada:23:30h	1 van	12	22	67	R\$ 7,10	R\$ 10.465,40
23429-0	16	Vila São José	E.E.E.M. Izidório	Manhã	Saída: 06:00h Chegada:07:00h Saída:11:30h Chegada: 13:00h	1 ônibus	41	22	65	R\$ 7,10	R\$ 10.153,00
23430-3	17	Km 18 – PA 127 (Ramal do recreio, Ramal do Cruzeiro, Ramal do Inuçu)	E.E.E.M. Izidório	Manhã	Saída: 05:00h Chegada:07:00h Saída:11:30h Chegada: 13:00h	1 micro-ônibus	19	22	107	R\$ 7,10	R\$ 16.713,40
23431-1	18	Vila Guajará	E.E.E.M.Presidente Kennedy / Anexo Escola Josias Salomão – Vila Martins Pinheiro	Noite	Saída:17:50h Chegada:19:00h Saída:22:30h Chegada:23:40h	1 van	8	22	77	R\$ 7,10	R\$ 12.027,40
23431-1	19	Vila Campinho	E.E.E.M.Presidente Kennedy / Anexo Escola Josias Salomão – Vila Martins Pinheiro	Noite	Saída:17:50h Chegada:19:00h Saída:22:30h Chegada:23:40h	1 van	9	22	72	R\$ 7,10	R\$ 11.246,40

Proc. Nº 94001/21
 Fls:
 Rubrica
 A



Governo do Estado do Pará
 Secretaria de Estado de Educação
 Secretaria Adjunta de Planejamento e Gestão
 Núcleo de Contratos e Convênios

23431-1	20	Vila Mangueirão, Vila Quariquara, Vila Vista Alegre, Vila Beira-Mar	E.E.E.M.Presidente Kennedy / Anexo Escola Josias Salomão – Vila Martins Pinheiro	Noite	Saída:17:50h Chegada:19:00h Saída:22:30h Chegada:23:40h	1 van	5	22	69	R\$ 7,10	R\$ 10.777,80
23431-1	21	Vila São Sebastião	E.E.E.M.Presidente Kennedy / Anexo Escola José Bonifácio – Vila de 4 Bocas	Tarde	Saída: 12:00h Chegada: 13:00h Saída: 17:30h Chegada: 18:00h	1 van	11	22	49	R\$ 7,10	R\$ 7.653,80
23431-1	22	Vila Traquateua	E.E.E.M.Presidente Kennedy / Anexo Escola José Bonifácio – Vila de 4 Bocas	Tarde	Saída: 12:00h Chegada: 13:00h Saída: 17:30h Chegada: 18:00h	1 van	10	22	41	R\$ 7,10	R\$ 6.404,20
2343-1	23	Vila Suá Suá, Vila Santa Helena, Vila Traquateua	E.E.E.M.Presidente Kennedy / Anexo Escola José Bonifácio – Vila de 4 Bocas	Tarde	Saída: 12:00h Chegada: 13:00h Saída: 17:30h Chegada: 18:30h	1 van	4	22	52	R\$ 7,10	R\$ 8.122,40
2343-1	24	Vila Suá Suá, Vila Santa Helena, Vila Traquateua, Vila Porto Alegre, Vila São Tomé	E.E.E.M. Presidente Kennedy	Manhã	Saída: 5:00h Chegada: 07:00h Saída: 11:30h Chegada: 13:30h	1 van	8	22	41	R\$ 7,10	R\$ 6.404,20
23430-3	25	Vila Apeí, Vila Nazaré do Seco, Vila 40 do Mocooca	E.E.E.M. Presidente Kennedy / Anexo Escola José Bonifácio – Vila de 4 Bocas	Tarde	Saída: 11:30h Chegada: 13:00h Saída: 17:30h Chegada: 19:00h	1 micro- ônibus	24	22	41	R\$ 7,10	R\$ 6.404,20
23429-0	26	Vila Apeí, Vila Nazaré do Seco, Vila 40 do Mocooca	E.E.E.M. Presidente Kennedy / Anexo Escola José Bonifácio – Vila de 4 Bocas	Noite	Saída: 18:00h Chegada: 19:00h Saída: 22:30h Chegada: 23:30h	1 ônibus	21	22	38	R\$ 7,10	R\$ 5.935,60

Governo do Estado do Pará
 Secretaria de Estado de Educação
 Secretaria Adjunta de Planejamento e Gestão
 Núcleo de Contratos e Convênios

23430-3	27	Vila Santa Maria do Castelo, Vila São João, Vila Itatapari	E.E.E.M.Presidente Kennedy / Anexo Escola José Bonifácio – Vila de 4 Bocas	Tarde	Saída: 11:30h Chegada: 13:30h Saída: 17:00h Chegada: 18:00h	1 micro-ônibus	13	22	41	R\$ 7,10	R\$ 6.404,20
23431-1	28	Vila São Sebastião da Serraria, Vila Bom Jardim , Vila São Raimundo	E.E.E.M.Presidente Kennedy / Anexo Santa Maria km 26	Tarde	Saída: 11:00h Chegada: 13:00h Saída: 17:30h Chegada: 19:30h	1 van	7	22	116	R\$ 7,10	R\$ 18.119,20
23431-1	29	Vila São Sebastião da Serraria, Vila Bom Jardim, Vila São Raimundo	E.E.E.M.Presidente Kennedy / Anexo Santa Maria km 26	Tarde	Saída: 17:00h Chegada: 19:00h Saída: 22:30h Chegada: 00:30h	1 van	1	22	116	R\$ 7,10	R\$ 18.119,20
23429-0	30	Cidade de Maracanã (Itinerário interno: praça do mercado até a escola)	E.E.E.M. Izidorio	Manhã	Saída:05:00h Chegada:07:00h Saída: 11:30h Chegada:13:30h	2 ônibus	80	22	20	R\$ 7,10	R\$ 3.124,00
23429-0	31	Cidade de Maracanã (Itinerário interno: praça do mercado até a escola)	E.E.E.M. Izidorio	Tarde	Saída:11:30h Chegada:13:00h Saída: 17:00h Chegada:18:00h	2 ônibus	80	22	20	R\$ 7,10	R\$ 3.124,00
23429-0	32	Cidade de Maracanã (Itinerário interno: praça do mercado até a escola)	E.E.E.M. Izidorio	Noite	Saída:11:00h Chegada:13:30h Saída: 17:30h Chegada:19:30h	1 ônibus	40	22	10	R\$ 7,10	R\$ 1.562,00
23431-1	33	Vila de Tatuteua para Vila de Derrubado	E.E.E.M. Presidente Kennedy	Manhã	Saída: 04:00h Chegada:07:00h Saída: 11:30h Chegada:14:30h	1 van	1	22	32	R\$ 7,10	R\$ 4.998,40
TOTAL DO CONTRATO							**	-	**	**	R\$ 275.536,80

10

EXECUTIVO**GABINETE DO GOVERNADOR****SECRETARIA DE ESTADO
DE PLANEJAMENTO
E ADMINISTRAÇÃO****PORTEIRA N° 172/2021-GS-SEPLAD, 29 OUTUBRO 2021**

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 04 de dezembro de 2019, publicado no DOE no 35.051 de 05 de dezembro de 2019 e,

Considerando o disposto nos arts. 7º, IX e 25, §§ 2º e 3º, ambos do Decreto nº 991, de 24 de agosto de 2020, que instituiu a Política Estadual de Compras e Contratação e regulamenta, no âmbito da Administração estadual, o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e o teor do processo administrativo nº 2021/1238113, manifestação técnica nº 03/2021 CLGP/DGL/SAMAD/SEPLAD e manifestação jurídica nº 408/2021- CJUR-SEPLAD.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidos os preços máximos aceitáveis dos combustíveis, para fins de alteração dos contratos administrativos decorrentes da ata de registro de preço nº 002/2017, nos termos do anexo único desta portaria. Parágrafo único. Os valores definidos nesta portaria têm por referência os preços divulgados oficialmente no endereço eletrônico da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP no mês de outubro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HANA SAMPAIO GHASSAN

Secretária de Estado de Planejamento e Administração - SEPLAD

JOSYNÉLIA TAVARES RAIOL

Secretária Adjunta de Modernização e Gestão Administrativa

ANEXO ÚNICO

Combustível	Preço médio unitário fixado no Edital 12/2016-SEAD	Valores unitários máximos aplicáveis
Gasolina	R\$ 4,12	R\$ 6,35
Diesel Comum	R\$ 3,29	R\$ 5,43
Diesel S-10	R\$ 3,40	R\$ 5,43

Protocolo: 723369

**SECRETARIA DE ESTADO
DE EDUCAÇÃO****Contrato: 101/2021**

Objeto do Contrato: Prestação de Serviços de Transporte Escolar Terrestre, em caráter emergencial, com vistas à condução/locomoção de alunos matriculados na Rede Estadual de Ensino, residentes na zona rural, em assentamentos e/ou em acampamentos no município de Maracanã/PA, por meio de estradas pavimentadas e não pavimentadas e vicinais.

Valor mensal estimado para a contratação é de R\$ 275.536,80 (duzentos e setenta e cinco mil, quinhentos e trinta e seis reais e oitenta centavos), perfazendo o valor global estimado de R\$ 1.653.220,80 (um milhão, seiscentos e cinquenta e três mil reais e oitenta centavos).

Dispensa de Licitação: 032/2021-NLIC/SEDUC

Dotação Orçamentária:

Fonte: 0102006355 Produto: 2227 Funcional Programática: 16101.12.785.1509 Projeto/Atividade: 6413 Natureza de Despesa: 3390.33.

Partes:

Contratante: Secretaria de Estado de Educação, inscrita no CNPJ. 05.054.937/0001-63, com sede na Rod. Augusto Montenegro, Km 10, s/n, CEP: 66.820-000, Tenoné, Belém/PA.

Contratada: Moraes de Lima Transportes e Serviços Eireli., CNPJ sob o nº 22.823.674/0001-29, com sede no CJ Residencial Waldir Emin, nº 29, Qd C, CEP.: 68.725-000, Colina, Igarape Açu/PA

Foto: Belém

Data de Assinatura: 29/10/2021

Contrato: 102/2021

Objeto do Contrato: Prestação de Serviços de Transporte Escolar Fluvial, em caráter emergencial, com vistas à condução/locomoção de alunos matriculados na Rede Estadual de Ensino, residentes na zona rural, em assentamentos e/ou em acampamentos no município de Maracanã/PA, por meio de estradas pavimentadas e não pavimentadas e vicinais.

Valor mensal estimado para a contratação é de R\$ 79.104,96 (setenta e nove mil, cento e quatro reais e noventa e seis centavos), perfazendo o valor global estimado de R\$ 474.629,76 (quatrocentos e setenta e quatro mil, seiscents e vinte e nove reais e setenta e seis centavos)

Dispensa de Licitação: 033/2021-NLIC/SEDUC

Dotação Orçamentária:

Fonte: 0102006355 Produto: 2227 Funcional Programática: 16101.12.785.1509 Projeto/Atividade: 6413 Natureza de Despesa: 3390.33.

Partes:

Contratante: Secretaria de Estado de Educação, inscrita no CNPJ. 05.054.937/0001-63, com sede na Rod. Augusto Montenegro, Km 10, s/n, CEP: 66.820-000, Tenoné, Belém/PA.

Contratada: Moraes de Lima Transportes e Serviços Eireli., CNPJ sob o nº 22.823.674/0001-29, com sede no CJ Residencial Waldir Emin, nº 29, Qd C, CEP.: 68.725-000, Colina, Igarape Açu/PA

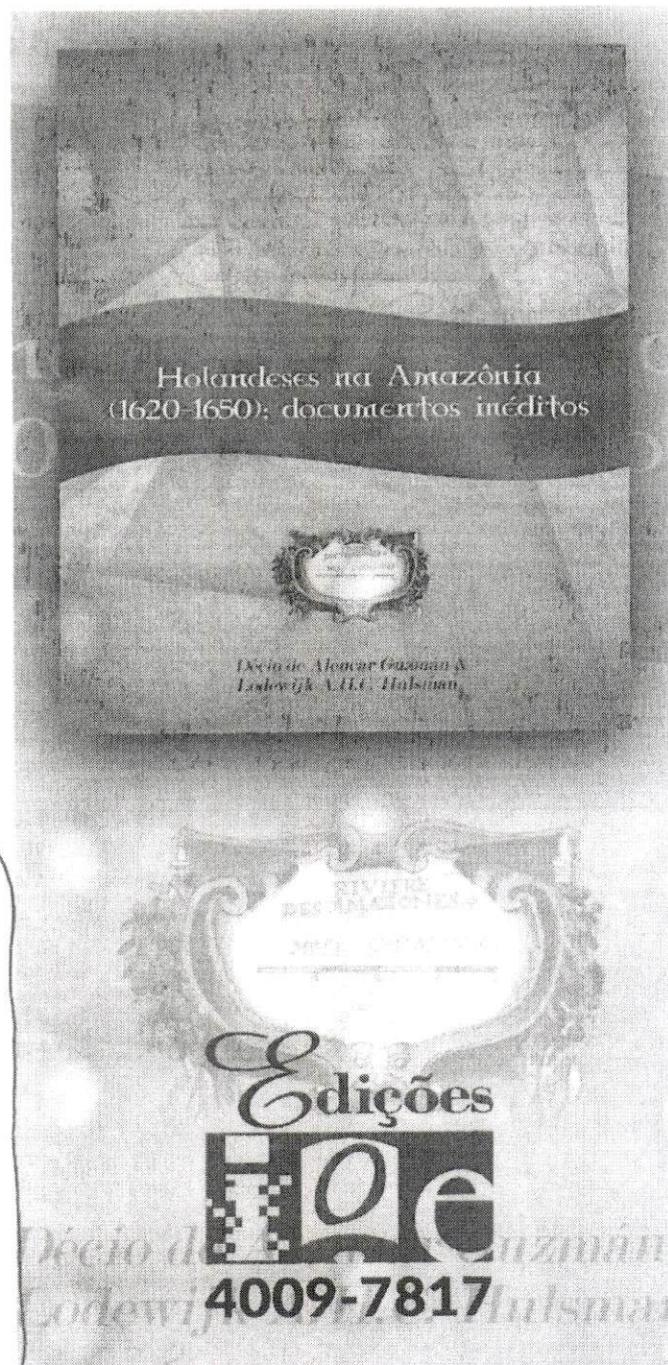
Foro: Belém

Data de Assinatura: 29/10/2021

Vigência: 29/10/2021 a 27/04/2022

Ordenador: Elieth de Fátima da Silva Braga/Secretaria de Estado e Educação

Protocolo: 723373





PODER EXECUTIVO
GOVERNO DO ESTADO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE LOGÍSTICA ESCOLAR
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE
GERÊNCIA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Proc. Nº PE0011/2021
Fis: 431
Rubrica A

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA APRESENTAÇÃO

1.1. Este documento foi elaborado com base nas normas legais vigentes, para o atendimento das necessidades do Governo do Estado do Pará, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação do Pará – SEDUC/PA. Por esta razão, este Termo de Referência se trata de peça não vinculativa, tendo como escopo inaugurar o processo que visa à contratação dos serviços descritos no objeto do presente instrumento, com procedimentos e rotinas para o cumprimento da obrigação esperada.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando a ordem superior expedida pela Sra. Secretária de Educação, conforme o Memorando nº 068|2021 - GAB|SEDUC (Seq. 01, PAE n.º 2021|818736), para elaboração do presente Termo de Referência com a finalidade de contratação por meio de dispensa de licitação, devido à não conclusão do processo licitatório PAE n.º 2021|818736, destaca-se que a espécie de contratação acompanha a sugestão da referida autoridade superior da SEDUC, devendo ser confirmada no instrumento convocatório ou previamente no processo administrativo de contratação.

2.2. Constitui dever do Poder Público promover ações que assegurem a igualdade de condições para o acesso da população à educação, bem como a permanência dos alunos efetivamente matriculados na escola.

2.3. O Transporte Escolar constitui-se direito subjetivo dos alunos residentes nas zonas rurais e ribeirinhas, em conformidade com o Art. 208, inciso VII da Constituição Federal; com a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993; Lei Federal nº 10.880 de 09/06/2004; Resolução de nº 14 de 08/04/2009-FNDE/MEC e com a Lei Federal n.º 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) no seu Art. 4º, inciso VIII, e respectivas alterações.

2.4. Portanto, cabe à Secretaria de Estado de Educação a responsabilidade de adotar políticas administrativas para o atendimento dos serviços essenciais no transporte dos alunos da Rede Estadual de Ensino que frequentam as escolas no referido município.

2.5. Considerando, portanto, a essencialidade do transporte terrestre dos alunos da rede estadual de ensino, justifica-se a abertura de licitação para contratação de serviços de transporte escolar.

3. DO OBJETO

3.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar, com vistas à condução/locomoção de alunos matriculados na rede estadual de ensino, residentes na zona rural, em assentamentos e/ou em acampamentos no Município de Maracanã/PA, por meio de estradas pavimentadas, não pavimentadas, vicinais, ou por via fluvial, conforme especificações contidas no Anexo I, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, estando a vigência da contratação emergencial condicionada à conclusão do processo licitatório regular (PAE nº 2021/943403).



PODER EXECUTIVO
GOVERNO DO ESTADO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE LOGÍSTICA ESCOLAR
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE
GERÊNCIA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Proc. Nº 860011/21
Fls: 130
Rubrica A

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. Inicialmente, merece apresentar o que dispõe o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

4.2. Corroborando a Carta Magna vem a Lei de Licitações nº 8.666/1993, em seu Art. 1º, parágrafo único:

Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Parágrafo único. Subordinam-se ao regime desta Lei, além dos órgãos da administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

4.3. Visto isto, para cumprimento do Princípio Administrativo da Legalidade, norteador dos atos praticados pela Administração Pública, deve o pretenso procedimento licitatório obedecer aos seguintes diplomas legais.

4.4. LEGISLAÇÃO FEDERAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 - Modalidade Pregão, Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019 - Pregão Eletrônico, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 8.078 de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 - Lei de Licitações e Contratos.

4.5. LEGISLAÇÃO ESTADUAL: Lei nº. 5.416, de 11 de dezembro de 1987 - Lei de Licitações e Contratos do Pará, Lei nº. 6.474, de 06 de agosto de 2002 - Modalidade Pregão no Pará, Decreto nº. 199, de 09 de junho de 2003 - Regulamenta a Modalidade Pregão no Pará, Decreto nº. 2.069, de 20 de fevereiro de 2006 - Pregão Eletrônico no Pará, Instrução Normativa nº 018, de 21 de maio de 2008-SEFA, Instrução Normativa nº 005/2017-GS/SEDUC e Instrução Normativa nº 005/2013-GS/SEDUC.

4.6. Com base nisto, dada a possível necessidade da contratação do objeto deste instrumento, com fulcro, ainda, na justificativa apresentada neste instrumento, resta-nos atender a demanda superior apresentada de dispensa de licitação, para atingimento da finalidade pretendida e, por consequência, a satisfação do interesse público.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1. Os veículos deverão ser do tipo ônibus, micro-ônibus, vans e utilitários e embarcações.



PODER EXECUTIVO
GOVERNO DO ESTADO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE LOGÍSTICA ESCOLAR
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE
GERÊNCIA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Proc. Nº PE001/021
Fls: 183
Rubrica A

Para o atendimento terrestre, os veículos devem ter capacidade mínima de 59 (cinquenta e nove) passageiros sentados/ônibus, 25 (vinte e cinco) passageiros sentados/micro-ônibus, 15 (quinze) passageiros sentados/vans e 10 (dez) passageiros sentados/utilitários.

5.2. Ônibus Rural Escolar, ônibus com comprimento total máximo de 11.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 4.000 kg, com capacidade mínima de 59 (cinquenta e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma ou mais poltronas do salão de passageiros, do exterior do veículo ao nível do piso interno.

5.3. Micro-Ônibus para Transporte de Alunos, com capacidade mínima de 25 (vinte e cinco) passageiros sentados, acessórios obrigatórios (cinto de segurança em todos os bancos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo) direção hidráulica, combustível diesel.

5.4. Vans, capacidade mínima de 15 (quinze) lugares, motor a diesel, direção hidráulica, potência mínima de 125 CV, acessórios obrigatórios.

5.5. Para o serviço de transporte escolar fluvial: embarcação de médio porte, de madeira ou alumínio, com cobertura para proteção contra o sol e chuva, fechada com grades laterais para proteção contra quedas, automotor, com lotação mínima de 25 (vinte e cinco) estudantes sentados, mais o condutor, com capacidade mínima de 1.600 kg, com boa qualidade e apresentar bom estado de conservação, devidamente equipada com coletes salva vidas para a totalidade de passageiros sem fornecimento de combustível pela CONTRATANTE.

5.6. Considerando a eventual necessidade de atender alunos Portadores de Necessidades Especiais - PNE (cadeirantes), a ser previamente informado, a empresa CONTRATADA deverá disponibilizar veículo com plataforma, na rota que couber.

5.6.1. A adaptação dos veículos aos Portadores de Necessidades Especiais (PNE) é uma exigência prevista no Decreto nº. 5.296 de 2004. A adaptação do Transporte Escolar Rural remete ao disposto no art. 206, I da Constituição Federal e art. 53 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069 de 1990). Toda essa legislação garante acesso e igualdade aos estudantes às instituições de ensino.

5.7. Todo veículo que transporta alunos deve ter uma autorização especial, expedida pela Divisão de Fiscalização de veículos e condutores do DETRAN ou pela Circunscrição Regional de Trânsito (Ciretran). A autorização deve estar fixada na parte interna do veículo, em local visível.

5.8. Todas as embarcações usadas no transporte escolar devem ter registro na Capitania dos Portos e manter autorização para trafegar em local visível.

5.9. Constam nos Anexo I deste Termo de Referência os indicadores referentes aos itinerários, escolas, turnos, horários, tipos e quantidades de veículos, número de alunos, dias letivos, mês e quilometragens a percorrer (ida e volta).



PODER EXECUTIVO
GOVERNO DO ESTADO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE LOGÍSTICA ESCOLAR
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE
GERÊNCIA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Proc. Nº P60011/21
Fls: 434
Rubrica A

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O contrato deverá ser executado conforme os dias letivos, incluindo-se o período de recuperação e as atividades extraclasse para o ano letivo em curso, caso seja necessário, ressaltando que algumas rotas, poderão por necessidade e conveniência da Secretaria de Estado de Educação ser complementadas aos sábados em que as escolas considerarem como dias letivos, conforme Calendário Escolar, previamente informado.

6.2. O serviço de transporte escolar será suspenso no mês de julho, em decorrência das férias escolares, não sendo efetuado o pagamento referente a esse período.

6.3. Caso não existam veículos apropriados disponíveis nas regiões em que as estradas ou vias de tráfego são precárias, poderá a CONTRATADA transportar os alunos em carros menores, devidamente adaptados ao Transporte Escolar, para trafegar por tais estradas precárias, com a máxima segurança, desde que autorizado pelo DETRAN. Esses veículos autorizados extraordinariamente são normalmente camionetes.

6.4. Considerando a eventual necessidade de atender alunos cadeirantes, a empresa CONTRATADA deverá disponibilizar veículo com plataforma, na rota que couber, após comunicação formal da CONTRATANTE.

7. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS

7.1. Os veículos deverão preencher os seguintes requisitos:

- a) estar registrados como veículo de passageiros e possuir autorização para trafegar, emitida pelo Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN;
- b) estar em condições de trafegabilidade e não contarem com mais de dez anos de fabricação para a execução dos serviços;
- c) conter todos os equipamentos de segurança e especificações determinadas pelo Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN para os ônibus, sendo obrigatória a utilização de cinto de segurança por todos os alunos transportados;
- d) a autorização para transporte escolar deverá ser fixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, nos termos do Art. 137 da Lei nº 9.503/1997;
- e) os veículos (ônibus, micro-ônibus, vans, utilitários) deverão possuir pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas, nos termos do Art. 136, inciso III, da Lei nº 9.503/1997;
- f) possuir equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo, nos termos do Art. 136, inciso IV, da Lei nº 9.503/1997;
- g) possuir lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira, nos termos do Art. 136, inciso V, da Lei nº 9.503/1997;
- h) em caso de necessidade de atendimento especial, os veículos deverão possuir acessibilidade para passageiros com deficiência física e mobilidade reduzida, de



PODER EXECUTIVO
GOVERNO DO ESTADO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE LOGÍSTICA ESCOLAR
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE
GERÊNCIA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Proc. Nº PE 001125
Fls: 435
Rubrica A

acordo com as normas dispostas no Documento Técnico NBR 14022/2006, que trata sobre acessibilidade em veículos de características urbanas para o transporte coletivo de passageiros, nos termos do Decreto nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004 e da Lei nº 10.098 de 19 de dezembro de 2000.

8. DAS EXIGÊNCIAS QUANTO AO CONDUTOR E AO MONITOR DOS VEÍCULOS E EMBARCAÇÕES:

8.1. O condutor responsável pelo transporte escolar terrestre deverá satisfazer aos seguintes requisitos, de acordo com o Art. 138 da Lei nº 9.503/1997:

- a) ter a idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
- b) ser devidamente habilitado na categoria "D";
- c) ter sido submetido a exame psicotécnico com aprovação especial para transporte de alunos;
- d) possuir curso de formação de condutor de transporte escolar e providenciar treinamentos e reciclagem necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados;
- e) não ter cometido nenhuma falta grave ou gravíssima nos últimos 12 (doze) meses, contando do início da atividade como motorista/condutor de transporte escolar, devendo apresentar uma declaração de inexistência de falta grave ou gravíssima registrada na Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou comprovante expedido por DETRAN|PA.

8.2. O condutor de transporte escolar fluvial deverá observar o seguinte:

- a) ter a idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
- b) ser habilitado junto à Capitania dos Portos;
- c) ter sido submetido a exame psicotécnico com aprovação especial para transporte de alunos;
- d) possuir curso de formação de condutor de transporte escolar e providenciar treinamentos e reciclagem necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados;
- e) não ter cometido nenhuma falta grave ou gravíssima nos últimos 12 (doze) meses.

8.3. O monitor, cuja função é permanecer no veículo durante todo o trajeto, auxiliando no embarque e desembarque dos alunos, bem como zelando por sua segurança, a ser designado pela CONTRATADA, por ocasião da contratação, na forma estabelecida neste instrumento, deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
- b) ter capacitação física e mental para a execução dos serviços.

8.4. Os condutores e monitores deverão trabalhar portando crachá de identificação e uniformes condizentes com a função.

8.5. Os condutores e monitores deverão manter um comportamento moral e profissional durante a execução do serviço e responderão integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de sua ação ou omissão, inclusive por inobservância de ordens e normas da SEDUC.



PODER EXECUTIVO
GOVERNO DO ESTADO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE LOGÍSTICA ESCOLAR
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE
GERÊNCIA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Proc. Nº PED/1/21
Fls: 136
Rubrica A

9. DOS PERCURSOS

9.1. O percurso de cada rota, em cada Município, com destino às unidades escolares, bem como seus respectivos horários, ocorrerá conforme descrição constante no Anexo I deste Termo de Referência.

9.2. Os veículos não poderão transitar em outros trajetos conduzindo os alunos, salvo com autorização da CONTRATADA por escrito.

9.3. As distâncias percorridas nas rotas constituem uma estimativa, podendo, motivadamente, haver acréscimo ou diminuição nos trajetos a serem percorridos, bem como alteração ou extinção das rotas em função de eventuais mudanças na demanda dos alunos, as quais serão informadas, previamente, por escrito.



PODER EXECUTIVO
GOVERNO DO ESTADO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE LOGÍSTICA ESCOLAR
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE
GERÊNCIA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Proc. Nº P6001123
Fls: 137
Rubrica A

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA deverá manter em perfeita regularidade a documentação dos veículos utilizados no transporte escolar junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN, devendo apresentar a mesma para o CONTRATANTE.

10.2. A CONTRATADA deverá arcar com as despesas relativas a combustível, troca de óleo, lubrificantes e demais suprimentos, bem como de lavagem de veículos, necessários ao fiel cumprimento do objeto do contrato.

10.3. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por qualquer dano causado a terceiros provenientes de imprudência, negligência ou imperícia, causado por omissão de quem esteja em serviço durante a realização do transporte escolar.

10.4. A execução do contrato deverá ser prestada rigorosamente dentro das especificações estabelecidas contratualmente, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa, com aplicação das penalidades previstas no instrumento contratual e em lei.

10.5. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelos encargos trabalhistas, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, hora extra, diárias ou quaisquer despesas com alimentação e locomoção, previdenciárias e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme preceitua o Art. 71, § 1º da Lei nº 8.666/1993.

10.6. A CONTRATADA deverá possuir seguro obrigatório dos veículos, a ser comprovado mediante a apresentação de comprovante de pagamento da apólice ou fatura do seguro.

10.7. A CONTRATADA deverá garantir a segurança dos estudantes transportados, mantendo os veículos em perfeitas condições de uso e de conservação, de higiene e conforto dos usuários, contendo todos os equipamentos de segurança (cinto de segurança, extintores e outros).

10.8. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, documentação dos veículos regularizados, autorização para transporte escolar emitida pelo DETRAN e declaração com o nome do condutor do veículo e o monitor de cada rota.

10.9. É expressamente proibido o ingresso, a permanência e o transporte de pessoas estranhas, bem como o transporte ou acondicionamento de cargas, sendo a CONTRATADA responsável por quaisquer danos causados aos alunos na execução do transporte escolar.

10.10. É obrigação dos empregados da CONTRATADA tratar com cortesia e urbanidade os estudantes e cumprir o horário, trajeto e itinerário fixados no Anexo I deste Termo de Referência.



PODER EXECUTIVO
GOVERNO DO ESTADO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE LOGÍSTICA ESCOLAR
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE
GERÊNCIA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Proc. Nº PE001/23
Fls: 438
Rubrica A

10.11. A CONTRATADA obriga-se a substituir o(s) veículo(s) quebrado(s) ou defeituoso (s) por outro(s) de igual porte ou superior, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, comunicando imediatamente o Fiscal do contrato.

10.12. Em caso de substituição do(s) veículo(s), a CONTRATADA obriga-se a informar e a encaminhar à CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os documentos referentes ao novo veículo a ser utilizado, providenciando imediatamente meios compatíveis para a complementação do traslado interrompido.

10.13. Na proposta de preço por quilômetros rodados, deverão estar inclusos todos os gastos relativos à viagem, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos e outros que resultarem do fiel cumprimento do contrato.

10.14. Durante o período de transporte dos alunos nos horários estipulados no Anexo I deste Termo de Referência, os veículos deverão ser de uso exclusivo da CONTRATANTE, sendo vedado o seu uso para outros fins.

10.15. A CONTRATADA deverá apresentar declaração indicando que os condutores dos veículos do transporte escolar atendem aos requisitos do Art. 329 da Lei nº 9.503/1997:

Art. 329. Os condutores dos veículos de que tratam os arts. 135 e 136, para exercerem suas atividades, deverão apresentar, previamente, certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização.

10.16. A CONTRATADA obriga-se a respeitar o limite de ocupação/lotação (passageiros sentados) dos veículos (conforme especificado no Anexo I deste Termo de Referência), observando o número de alunos a serem transportados.

10.17. É obrigação da CONTRATADA disponibilizar veículos adequados para o atendimento de alunos com necessidades especiais, nos termos do Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

10.18. A CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE quanto à existência de ações trabalhistas, decorrentes da execução do contrato que direta ou indiretamente responsabilizem a CONTRATANTE em seus processos.

10.19. A CONTRATADA deverá reconhecer que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução do objeto contratual, assim como por danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, correndo às suas expensas os resarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

10.20. Não executar qualquer alteração ou acréscimo nos fornecimentos contratados sem autorização escrita da CONTRATANTE.



PODER EXECUTIVO
GOVERNO DO ESTADO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE LOGÍSTICA ESCOLAR
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE
GERÊNCIA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Proc. Nº PE001/21
Fls: 435
Rubrica A

10.21. A CONTRATADA deverá manter durante a vigência do contrato todas as obrigações assumidas, bem como manter todas as condições e qualificações exigidas na sua contratação.

10.22. Observar no local da prestação de serviços a correta apresentação dos empregados e/ou prepostos, os quais deverão estar devidamente instruídos quanto às suas funções e responsabilidades, exigindo-se ainda deles que tratem com urbanidade e cortesia o público, usuário e empregados da CONTRATANTE.

10.23. Assegurar para que a execução dos serviços seja feita de maneira segura em relação aos empregados da CONTRATANTE, usuários e terceiros, tomando as precauções necessárias (avisos, interdição de áreas, etc.).

10.24. Zelar pela boa e completa prestação dos serviços e facilitar a ampla ação da fiscalização, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem apresentadas.

10.25. A CONTRATADA obriga-se a manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes aos serviços que deverão ser executados, vedada a sua divulgação sem permissão da CONTRATANTE.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o serviço contratado, nos moldes da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei nº 9.394/1996, da Lei nº 8.666/1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 3.555/2000, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e demais normas pertinentes ao objeto.

11.2. Promover o pagamento dentro do prazo estipulado contratualmente.

11.3. Prestar as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como os meios necessários à execução do contrato, inclusive permitindo o livre acesso do preposto da empresa nas dependências da CONTRATANTE.

11.4. Comunicar à empresa CONTRATADA quaisquer irregularidades na execução do contrato, para a adoção das providências cabíveis.

11.5. Exigir a substituição de veículo(s) que não atendam ao padrão do transporte escolar, e notificar a CONTRATADA sobre comportamento inadequado, inconveniente ou incompatível de seus empregados na execução do contrato, exigindo o afastamento e a substituição imediata dos mesmos.

11.6. Designar por meio de portaria o(s) servidor(es) que procederá(ão) à fiscalização do objeto contratado, conforme o Art. 67 e parágrafos da Lei nº 8.666/1993.

11.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus



PODER EXECUTIVO
GOVERNO DO ESTADO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE LOGÍSTICA ESCOLAR
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE
GERÊNCIA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Proc. Nº PE001/21
Fls: 140
Rubrica A

empregados, prepostos ou subordinados.

12. DO PAGAMENTO

12.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento com periodicidade mensal, correspondente aos dias efetivamente trabalhados, mediante Nota Fiscal ou Fatura/Recibo do serviço realizado, devendo conter a discriminação detalhada da despesa.

12.2. Após as devidas análises, a Gerência de Transporte Escolar - GTE/CAE/SALE encaminhará dossier de pagamento ao Núcleo de Controle Interno - NCI, contendo:

- a) Nota Fiscal ou Fatura/Recibo, em 2 (duas) vias, acompanhada do comprovante de pagamento de salários dos empregados, encargos sociais e cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, documentação dos veículos regularizados, autorização para transporte escolar emitida pelo DETRAN e declaração com o nome do condutor do veículo e do monitor de cada rota, devidamente atestada pelo Fiscal do contrato ou pelo suplente, com a discriminação detalhada;
- b) Nota Técnica de Conformidade da prestação dos serviços, emitida pelo Fiscal ou suplente do contrato;
- c) Memorando de encaminhamento da Coordenadoria de Assistência ao Estudante - CAE/SALE/SEDUC, apresentando o número do contrato, sua vigência, os termos aditivos, se houver, e o saldo contratual.

12.3. A CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados do protocolo da Nota Fiscal ou Fatura/Recibo, para efetuar o pagamento à CONTRATADA.

12.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou nos documentos que a acompanham, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a Nota Fiscal será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas sanadoras.

12.5. No caso do item retro, o prazo para pagamento de 30 (trinta) dias inicia-se após a regularização da situação ou reapresentação da Nota Fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na execução do contrato.

12.6. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, motivadamente, suspender o pagamento se a execução do contrato estiver em desacordo com as especificações contratuais.

12.7. Os pagamentos devidos pela CONTRATANTE só poderão ser efetuados após a CONTRATADA apresentar relatório especificado a ser anexado à nota de empenho, contendo comprovantes de quitação pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como declaração formal da CONTRATADA, sob as penas da lei, de que se encontra em regularidade quanto a essas despesas.

12.8. Para cumprimento do item retro, a CONTRATADA deverá anexar os comprovantes relativos aos recolhimentos do mês anterior, como FGTS e Previdência Social, Folha de Pagamento das categorias, vale- transporte, vale-refeição, comprovante de recolhimento dos impostos ICMS, conforme determina a legislação aplicável à matéria.



PODER EXECUTIVO
GOVERNO DO ESTADO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE LOGÍSTICA ESCOLAR
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE
GERÊNCIA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Proc. Nº PE001/21
Fls: 441
Rubrica A

12.9. No caso da CONTRATADA optante pelo Simples Nacional, será condição para pagamento da fatura mensal a apresentação de cópia do Termo de Opção pelo recolhimento do imposto naquela modalidade.

12.10. Caberá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revista e aprovada pela CONTRATANTE.

12.11. A CONTRATANTE reserva-se no direito de, motivadamente, suspender o pagamento se a execução do contrato estiver em desacordo com as especificações contratuais.

12.12. A Nota fiscal/Fatura só poderá ser emitida após a liberação da nota de empenho e/ou de documento equivalente.

12.13. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

12.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.16. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

12.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.18. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

12.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.20. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei

Complementar nº 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.21. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O prazo de vigência do contrato será de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de sua assinatura.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

14.1. Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da CONTRATANTE serão assegurados em dotações orçamentárias específicas, informadas pelo setor competente.

15. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuênciam expressa da Administração quanto à continuidade do contrato.

16. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução do serviço será acompanhada pela USE (Unidade SEDUC na Escola) ou URE (Unidade Regional de Educação), bem como pela direção da unidade escolar, e será controlada pela Gerência de Transporte Escolar - GTE/CAE/SALE/SEDUC, ficando sob a responsabilidade das USE's ou URE's a indicação de um servidor efetivo, o qual deverá assinar o termo de aceite de fiscalização anteriormente à publicação da portaria, a quem compete acompanhar e denunciar quaisquer irregularidades e comunicar à CONTRATADA eventuais correções para melhoria do serviço, tomando por referência os princípios definidos nas diretrizes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, assim como na legislação vigente, neste Termo de Referência, no edital e no contrato.



PODER EXECUTIVO
GOVERNO DO ESTADO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE LOGÍSTICA ESCOLAR
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE
GERÊNCIA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Proc. Nº P6001621
Fls: 243
Rubrica A

16.2. Independente do fornecimento dos documentos necessários à efetivação da contratação e das condições estipuladas neste documento, a CONTRATADA será obrigada a fornecer quaisquer documentos comprobatórios da sua situação junto às fazendas federais, estaduais e municipais, bem como as contribuições previdenciárias e ao FGTS, além dos demais documentos de habilitação necessários à efetivação da contratação.

16.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica a corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

16.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.5. A responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços objeto deste Termo caberá ao(s) servidor(es) devidamente designado(s), com as seguintes atribuições:

- a) zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas nos serviços prestados à Administração, bem como pela qualidade dos produtos fornecidos;
- b) acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços contratados;
- c) indicar as eventuais glosas das faturas, além da conferência do adequado cumprimento das exigências das garantias contratuais;
- d) informar ao setor responsável pelo controle de contratos o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

16.6. A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inclusive perante terceiros, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos.

16.7. A fiscalização do contrato não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

16.8. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, devendo:

- a) observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;
- b) ordenar a suspensão da execução dos serviços contratados se estiverem em desacordo com o pactuado, sem prejuízo das penalidades a que está sujeita a CONTRATADA,



PODER EXECUTIVO
GOVERNO DO ESTADO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE LOGÍSTICA ESCOLAR
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE
GERÊNCIA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Proc. Nº PE001/021
Fls: 144
Rubrica A

garantido o contraditório.

- c) exigir da CONTRATADA todos os documentos estabelecidos neste Termo de Referência, no edital e no contrato.
- d) conferir se os serviços executados estão conforme as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta vencedora.
- e) atestar e encaminhar para pagamento as Notas Fiscais/Faturas.
- f) notificar por escrito o atraso na execução dos serviços, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais à CONTRATANTE, para conhecimento e providências junto ao setor competente no sentido da aplicação das sanções cabíveis.
- g) manter contato com o preposto/representante da CONTRATADA com vistas a garantir o cumprimento integral da contratação.

16.9. A fiscalização do contrato poderá exigir, uma vez comprovada a necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram delegadas.

16.10. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto deste Termo deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

16.11. As providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do contrato e do suplente deverão ser comunicadas por estes em tempo hábil à CONTRATANTE, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

17. DO REAJUSTE

17.1. O preço ajustado será certo, definitivo e irreajustável, considerando que o contrato não ultrapassará 12 (doze) meses.

18. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

18.1. A contratação do objeto aqui pretendido realizar-se-á mediante dispensa de licitação.

18.2. Os preços unitários de cada rota que compõem o lote, constantes no Anexo I, não poderão ser superiores aos valores estimados pela Administração.

18.3. A avaliação de exequibilidade da proposta também recairá sobre os preços das rotas individualmente consideradas.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que:

- a) inexequutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;



PODER EXECUTIVO
GOVERNO DO ESTADO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE LOGÍSTICA ESCOLAR
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE
GERÊNCIA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Proc. Nº P6001/2021
Fls: 145
Rubrica A

- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal.

19.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

19.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE.

19.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

19.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

19.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

19.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

19.2.5. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

19.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

19.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa moratória, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.4. Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV, da Lei nº 8.666/1993 as empresas ou profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.



PODER EXECUTIVO
GOVERNO DO ESTADO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE LOGÍSTICA ESCOLAR
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE
GERÊNCIA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Proc. Nº PE001/621
Fls: 246
Rubrica A

19.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e nos demais cadastros.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. É permitida a subcontratação até o limite de 30% (trinta por cento) do total do objeto vencido, desde que expressamente autorizada pela CONTRATANTE.

20.1.1. Quando o cálculo de 30% (trinta por cento) do quantitativo resultar em fração, deve-se entender a fração como um inteiro.

20.2. A SUBCONTRATADA deverá comprovar a capacidade técnica através da mesma documentação exigida no edital para a empresa CONTRATADA. A exigência de tais documentos servirá para comprovar a idoneidade e a capacidade técnica do interessado para desempenhar as parcelas que serão objeto da subcontratação.

20.3. Obriga-se a CONTRATADA a celebrar contrato com inteira obediência às condições previstas neste Termo de Referência e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, reservando-se ainda à CONTRATANTE o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caiba à SUBCONTRATADA motivos para reclamar indenização ou prejuízos.

20.4. É vedada a subcontratação a subcontratação total do objeto.

21. DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belém para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento.

22. DA GARANTIA CONTRATUAL

22.1. O adjudicatário, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Instrumento Contratual, deverá prestar garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor Contratado, de acordo com as modalidades e condições previstas no contrato, nos termos do Art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Deverá ser apresentada no ato da assinatura do contrato a seguinte documentação:

- a) Carteira de habilitação categoria mínima "D" dos motoristas;
- b) Certificado de curso de transporte escolar e autorização de transporte escolar emitida pelo DETRAN;

- c) Relação explícita de veículos que serão utilizados para atender a prestação de serviços, declarando formalmente a disponibilidade dos mesmos para o início do contrato, de acordo com a legislação que rege a matéria;
- d) d) Antecedentes criminais dos motoristas e monitores.

22.2. As empresas assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, visto que a SEDUC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da sua contratação.

22.3. Nenhuma indenização será devida às empresas pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta contratação.

22.4. As empresas serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

24. Constituem parte integrante deste Termo de Referência os seguintes anexos:

- a) Anexo I: Planilha das Rotas Referentes ao Transporte Escolar Terrestre e Fluvial do Município de Maracanã (PA);
- b) Anexo II: Definições Gerais e Modelos de Documentos.

Belém (PA), 13 de setembro de 2021.

RODRIGO BARROS DE MORAES
Técnico em Educação
GTE|CAE|SALE|SEDUC

(assinado eletronicamente)
MARGARETH ALBINO RIBEIRO
Coordenadora CAE/SALE/SEDUC
Matrícula nº 5470676/2